



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

Pregão Eletrônico PE 22/26

Processo nº SEI-350206/000302/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRONICO

Nº 022/26

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA (Unidade Gestora – UG: 266500 - FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 333.243,62 (trezentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

14/07/2026 às 10 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/26

para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº SEI-350206/000302/2023, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de uso veterinário, com objetivo de suprir a necessidade do Serviço de Veterinária da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em itens, conforme abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QUANT . SEPM	QUANT. UENF	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	78577	Medicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: FrascoAmpola, Acessório: Não Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128	UN	24	5	29	R\$ 21,5588
2	86188	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a	UN	36	12	48	R\$ 80,5822
3	58569	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco- ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.	UN	24	5	29	R\$ 17,1638
4	57644	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5, 0+0,4+1,6, unidade: g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.	FR.	84	12	96	R\$ 22,3143
5	85206	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G /ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n /a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	UN	24	-	24	R\$ 142,9500
6	18594	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butóxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097.	UN	96	6	102	R\$ 47,7580
7	154264	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem:125, unidade:mg/ml,volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	UN	12	-	12	R\$ 98,4900
8	85202	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoina, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	UN	60	2	62	R\$ 64,1044
9	91330	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0186.	UN	36	50	86	R\$ 58,6000
10	123514	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaína, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem:	UN	24	5	29	R\$ 69,2333

		0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0222					
11	123556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: ácido salicílico+ácido láctico+microcapsulas, forma farmacêutica: solução otológica, concentração / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g+g, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN	24	-	24	R\$ 62,3117
12	85805	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	288	-	288	R\$ 9,1500
13	18550	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume:15g, apresentação: bisnaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054	UN	24	2	26	R\$ 51,1200
14	123589	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	192	-	192	R\$ 8,7525
15	85216	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório:n/a. Código deitem: 6499.001.0155 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	720	-	720	R\$ 9,6000
16	123528	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	1.280	20	1300	R\$ 5,4025
17	18519	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.	UN	24	10	34	R\$ 251,0200
18	123531	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: deltametrina, forma farmacêutica: coleira antiparasitária de 65 cm, concentração / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: coleira acondicionada em sachê, acessório: não aplicável	UN	240	-	240	R\$ 87,0000
19	18529	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg /ml, volume: 10ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0033.	UN	48	10	58	R\$ 5,1500
20	18536	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040	UN	48	20	68	R\$ 13,8075
21	18537	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 120, unidade: mg /ml, volume: 15ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0041.	UN	24	2	26	R\$ 36,9633

22	18556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0060.	UN	7	1	8	R\$ 26,4160
23	85870	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	UN	24	24	48	R\$ 93,3667
24	124110	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0236.	UN	48	60	108	R\$ 64,2380
25	92307	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: laxativos, princípio ativo: óleo mineral, forma farmacêutica: solução oleosa, concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN	24	4	28	R\$ 77,0800
26	85193	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 30ml /100ml, unidade: ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.	UN	48	10	58	R\$ 11,8900
27	85207	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.	UN	60	-	60	R\$ 47,7333
28	85895	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração /dosagem: 5000/5, unidade: ui/ml, volume: n/a, apresentação: pó liofilizável, acessório: n/a. Código 6499.001.0169	UN	24	100	124	R\$ 12,4833
29	123966	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1 /63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxoide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: não aplicável, volume: 5 ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável código do item: 6499.001.0235 Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN	348	200	548	R\$ 60,8883
30	53299	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico o+embutramida+cloridrato de tetracaína, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: iodeto de Mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaína 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável	FR.	12	12	24	R\$ 1039,4220
31	18549	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0053.	UN	96	20	116	R\$ 25,6200
		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordedetela bronchiseptica e					R\$ 58,2567

32	85887	do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0166. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN	80		80	
33	85867	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: não aplicável, apresentação: pó liofilizável, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0162. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN	160		160	R\$ 39,3750
34	85217	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G /G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.	UN	522	10	532	R\$ 17,5900
35	85218	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.	UN	522		522	R\$ 47,5138
36	163520	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação comprimido, acessório: n/a, forma fornecimento: Unidade Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	320		320	R\$ 246,8950
37	85806	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Informação complementar caixa com 60 comprimidos	UN	24	10	34	R\$ 119,9000
38	18573	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína , potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomocina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400 , unidade: ui+ui+ui+g , volume :n/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.	UN	864	50	914	R\$ 26,8850
39	18544	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FENILBUTAZONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	72	3	75	R\$ 44,0144
40	78599	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	96	10	106	R\$ 36,5833
		MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO					R\$ 40,9625

41	147868	ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	90	50	140	
42	85219	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES , PRINCIPIO ATIVO: VACINA ANTIRRABICA PRODUZIDA COM VIRUS INATIVADO PARA IMUNIZACAO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS, FORMA FARMACUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N /A, UNIDADE: N/A, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informaçao complementar: unidade refere-se a frasco com 25 (vinte e cinco) doses.	UN	07	200	207	R\$ 34,0600

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo V.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver:

IT E M	ID SIG A	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	78577	Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina	UN	29
2	86188	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina	UN	48
3	58569	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina	UN	29
4	57644	Antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina +ddvp	FR	96
5	85206	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas	UN	24
6	18594	Ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butóxido de piperonila+óxido de zinco	UN	102
7	154264	Antiparasitários, princípio ativo: amitraz	UN	12
8	85202	Antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoína	UN	62
9	91330	Antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido	UN	86
10	123514	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaína,	UN	29
11	123556	Terapêuticos, princípio ativo: ácido salicílico+ácido láctico+microcapsulas	UN	24
12	85805	Ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran	UN	288
13	18550	Vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+	UN	26

		valerato de betametasona+ clotrimazol		
14	1235 89	Terapêuticos, princípio ativo: metergolina	UN	192
15	8521 6	Antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol	UN	720
16	1235 28	Antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel	UN	1300
17	1851 9	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol	UN	34
18	1235 31	Antiparasitários, princípio ativo: deltametrina	UN	240
19	1852 9	Antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona	UN	58
20	1853 6	Analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica	UN	68
21	1853 7	Antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB	UN	26
22	1855 6	Antiparasitários, princípio ativo: ivermectina	UN	8
23	8587 0	Antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam	UN	48
24	1241 10	Aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol	UN	108
25	9230 7	Laxativos, princípio ativo: óleo mineral	UN	28
26	8519 3	Antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose	UN	58
27	8520 7	Hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol	UN	60
28	8589 5	Imunoterápicos/imunoglobuli nas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico	UN	124
29	1239 66	Vacinas e toxoides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1 /63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxoide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio	UN	548
30	5329 9	Medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio	FR	24
31	1854 9	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina	UN	116
32	8588 7	Vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2	UN	80
33	8586 7	Vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira	UN	160

		icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona		
34	85217	Antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel	UN	532
35	85218	Antiparasitários, princípio ativo: moxidectina	UN	522
36	163520	Ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner	UN	320
37	85806	ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA +GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Pernacaniculidis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES	UN	34
38	18573	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína, potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina	UN	914
39	18544	ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FENILBUTAZONA	UN	75
40	78599	ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINE	UN	106
41	147868	VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE,	UN	140
42	85219	VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA ANTIRRÁBICA PRODUZIDA COM VÍRUS INATIVADO PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS	UN	207

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	78577	Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina	UN	58
2	86188	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina	UN	96
3	58569	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina	UN	58
4	57644	Antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp	FR	192
5	85206	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas	UN	48
6	18594	Ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco	UN	204
7	154264	Antiparasitários, princípio ativo: amitraz	UN	24

8	85202	Antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoína	UN	124
9	91330	Antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido	UN	172
10	123514	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaína,	UN	58
11	123556	Terapêuticos, princípio ativo: ácido salicílico+ácido lático+microcapsulas	UN	48
12	85805	Ectoparasitícidas, princípio ativo: nitempiran	UN	576
13	18550	Vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol	UN	52
14	123589	Terapêuticos, princípio ativo: metergolina	UN	384
15	85216	Antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol	UN	1.440
16	123528	Antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel	UN	2.600
17	18519	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol	UN	68
18	123531	Antiparasitários, princípio ativo: deltametrina	UN	480
19	18529	Antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona	UN	116
20	18536	Analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica	UN	136
21	18537	Antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB	UN	52
22	18556	Antiparasitários, princípio ativo: ivermectina	UN	16
23	85870	Antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam	UN	96
24	124110	Aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol	UN	216
25	92307	Laxativos, princípio ativo: óleo mineral	UN	56
26	85193	Antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose	UN	116
27	85207	Hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol	UN	120
28	85895	Imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico	UN	248
29	123966	Vacinas e toxóides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1/63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxóide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio	UN	1.096
30	53299	Medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio	FR	48
31	18549	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina	UN	232
32	85887	Vacinas e toxóides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2	UN	160
33	85867	Vacinas e toxóides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona	UN	320
34	85217	Antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel	UN	1.064
35	85218	Antiparasitários, princípio ativo: moxidectina	UN	1.044

36	163520	Ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner	UN	640
37	85806	ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES	UN	68
38	18573	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína , potassica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina	UN	1.828
39	18544	ANTIINFLAMATORIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FENILBUTAZONA	UN	150
40	78599	ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINE	UN	212
41	147868	VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE,	UN	280
42	85219	VACINAS E TOXOIDES , PRINCIPIO ATIVO: VACINA ANTIRRÁBICA PRODUZIDA COM VÍRUS INATIVADO PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS	UN	414

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). (o valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000 [oitenta mil reais]; *ademais, há decisão da i. Sra. Ordenadora de Despesas no sentido de não ser adotado regime diferenciado em razão de não estar atendido o requisito do art. 49, II, da LC 123/06, bem como do Enunciado nº 33 da PGE/RJ*)

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);
- ~~3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. (o TR não veda a participação de sociedades cooperativas)~~
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:
- 3.13.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;
- 3.13.2 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 3.13.3 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.13.1;
- 3.13.4 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 3.13.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ~~ou o percentual de desconto~~, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A licitação será pelo critério de menor preço unitário por item.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 Cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 Está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 Não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 ~~no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~ (não se aplica)

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Fabricante; (termo mais adequado ao que consta no TR – item 5.2.1)

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo exigido do item que será adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou ~~percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais). Será adotado o critério de menor preço por item.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ~~ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado~~. O modo de disputa será o aberto.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024 de 06 de agosto de 2024;

6.19.1.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ~~ou do Distrito Federal~~ do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ~~ou distrital~~ licitante ~~ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize~~; A SEPM é órgão estadual.

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 Contiver vícios insanáveis;

7.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) Módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 ~~No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "e" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "e" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:~~ **Não se aplica.**

~~a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e~~

~~b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.~~

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

(Entende-se que esse percentual será aplicado nos casos em que o consórcio não seja formado por ME ou EPP e exigidos requisitos de habilitação econômico-financeira, sendo um percentual padrão definido no momento da elaboração das minutas de edital).

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 ~~Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.~~ As propostas devem ser sobre o quantitativo total que a Administração pretende adquirir.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total.

15.1.1 ~~Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.~~ A vigência do contrato será de 12 meses.

15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia. Não se aplica ao objeto.

15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 Seguro-garantia;

15.2.3 Fiança bancária; e

15.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 A apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do CONTRATANTE, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 15.16. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ
Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta
Número de Referência: (número do contrato)

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

15.18 A garantia será exigida da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato e será restituída após sua execução satisfatória.

15.18.1 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15.18.2 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.18.3 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

(Itens 15.18 a 15.18.3 retirados do TR).

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Centro de Medicina Veterinária da SEPM, Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS, situado na Avenida Marechal Fontenele 2.906 – Sulacap / Rio de Janeiro - RJ. CEP: 240300-12.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

A escolha do IPCA-E se deu diante da ausência de índice setorial para o objeto da licitação, sendo o índice constante na Minuta-Padrão da PGE, como sugestão para os casos de ausência de índice setorial, embora, conforme alteração do art. 406, §1º, do CC, a taxa legal atual seja a SELIC.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 ~~Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.~~ Não será admitida a subcontratação.

16.10.1 ~~A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.~~ Não será admitida a subcontratação.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Diante da inexistência de índice setorial, o IPCA-E se mostra o índice mais adequado, uma vez que se trata de índice geral.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

- 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 20.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor total do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor total do Contrato;
- 20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.
- 20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
- 20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (entendemos que o referido percentual está adequado à importância do objeto que a Administração busca adquirir, não sendo um percentual irrisório e nem exorbitante, respeitando-se o critério de razoabilidade na presente escolha, sobretudo porque está em consonância com o limite máximo da multa de mora prevista no item nº 20.3.)
- 20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e proposição de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de apresentação da proposta

Anexo III - Documentação exigida para Habilitação

Anexo IV - Orçamento estimado

Anexo V - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VI - Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED
RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9
Diretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas
(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de medicamentos de uso veterinário, para atender as necessidades do Serviço de Veterinária da SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é atender às necessidades dos semoventes – caninos e equinos - que carecem de atenção à saúde, no período de 12 (doze) meses, em caráter rotineiro, eletivo, de urgência, emergência e sobretudo preventivo.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este Termo de Referência visa à aquisição de medicamentos humanos para uso veterinário, tendo como objetivo atender às demandas do Serviço de Veterinária da SEPM, que opera nas Unidades Médico-Veterinárias (UMVs) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont-CECS), Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC/RPMont-CECS), Batalhão de Ações com Cães (BAC) e Comando de Policiamento Ambiental (CPAM) da Secretaria Estadual de Polícia Militar. Esta aquisição cobrirá as necessidades dos semoventes — caninos e equinos — para atendimentos rotineiros, eletivos, urgentes, emergenciais e principalmente preventivos, durante o período de 12 meses.

2.2 A necessidade de adquirir estes medicamentos decorre da importância de manter a saúde e sanidade do plantel, abordando casos clínicos e cirúrgicos com o objetivo de minimizar a ocorrência de eventos adversos, reduzindo riscos de mortalidade e garantindo o bem-estar animal.

2.3 O Centro de Medicina Veterinária da SEPM (CMVet-SEPM) integra a Diretoria Geral de Saúde (DGS) e tem como principal função coordenar as diretrizes do Serviço Veterinário na SEPM, promovendo não só a sanidade e o bem-estar dos semoventes, mas também a saúde do policial militar através da abordagem da Saúde Única, que inclui a prevenção de zoonoses e a segurança alimentar.

2.4 O Serviço Veterinário da SEPM, operacional no RPMont-CECS, EEC, BAC e CPAM, é composto por oficiais médicos veterinários e praças auxiliares de veterinária, atendendo cerca de 254 semoventes entre caninos e equinos.

2.5 Dada a significativa quantidade e diversidade de atividades operacionais desempenhadas por equinos e caninos, a demanda por intervenções veterinárias é alta, variando desde tratamentos para pequenos ferimentos até intervenções cirúrgicas urgentes para preservar a vida dos animais ou prevenir sequelas incapacitantes.

2.6 O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para qual foi gerada. A lista em questão é um instrumento de orientação das condutas clínicas, cirúrgica e preventiva para medicamentos na organização.

2.7 É crucial manter disponibilidade suficiente dos medicamentos listados para garantir uma assistência médico-veterinária adequada aos semoventes. A ausência de qualquer um destes medicamentos pode interromper tratamentos e agravar condições clínicas, potencialmente resultando em morte.

2.8 Desta forma, propõe-se a utilização do Sistema de Registro de Preços devido à variabilidade do plantel de animais da SEPM, que sofre alterações frequentes devido a mortes, eutanásias, lesões entre outras causas. Novos acréscimos ao plantel ocorrem por nascimentos ou aquisições, o que torna impraticável determinar a quantidade exata de medicamentos requerida para satisfazer as demandas de cuidado e bem-estar animal. Neste contexto é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes desta solicitação para que o Serviço Veterinário da Corporação consiga efetuar a profilaxia e o tratamento das doenças que acometem os semoventes, para o pleno emprego operacional destes animais.

2.9 Esta abordagem permite ajustes flexíveis nas aquisições, baseando-se nas principais ocorrências e experiências anteriores para estimar as necessidades do Serviço Veterinário das unidades UMV/RPMont/CECS, UMV/EEC, UMV/BAC e CPAm. Ademais, a variabilidade sazonal de algumas doenças influencia o consumo de medicamentos, o que reforça a adequação do Sistema de Registro de Preços. Tal sistema facilita a compra gradual dos medicamentos necessários tanto para o atendimento de rotina quanto para situações emergenciais, como acidentes no transporte ou na execução dos serviços.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD SEPM	QNT UENF	QNT TOTAL
1	78577	Medicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: Frasco-Ampola, Acessório: Não Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128	UN	24	5	29
2	86188	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a	UN	36	12	48
3	58569	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.	UN	24	5	29
4	57644	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5, 0+0,4+1,6, unidade: g+g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.	FR	84	12	96
5	85206	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G /ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n /a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	UN	24	-	24
6	18594	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097.	UN	96	6	102
7	154264	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem:125, unidade:mg/ml,volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	UN	12	-	12
8	85202	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoína, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	UN	60	2	62
9	91330	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0186.	UN	36	50	86
10		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaína, forma farmacêutica:	UN	24	5	29

	123514	solucao otológica, concentração / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0222				
11	123556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: acido salicilico+acido latico+microcapsulas, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g+g, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN	24	-	24
12	85805	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	288	-	288
13	18550	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume:15g, apresentação: bisnaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054	UN	24	2	26
14	123589	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	192	-	192
15	85216	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório:n/a. Código deitem: 6499.001.0155 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	720	-	720
16	123528	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	1.280	20	1300
17	18519	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.	UN	24	10	34
18	123531	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: deltametrina, forma farmaceutica: coleira antiparasitária de 65 cm, concentração / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: coleira acondicionada em sachê, acessório: não aplicável	UN	240	-	240
19	18529	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatorios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg /ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0033.	UN	48	10	58
20	18536	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040	UN	48	20	68
21	18537	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB, forma farmaceutica: solucao injetável, concentração / dosagem: 120, unidade: mg /ml, volume: 15ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0041.	UN	24	2	26
22	18556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina, forma farmacêutica: solucao injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0060.	UN	7	1	8
23	85870	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anti-inflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	UN	24	24	48
24	124110	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0236.	UN	48	60	108
25	92307	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: laxativos, princípio ativo: óleo mineral, forma farmacêutica: solução oleosa, concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN	24	4	28
26	85193	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: liquido, concentração / dosagem: 30ml /100ml, unidade: ml, volume: não	UN	48	10	58

		aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.				
27	85207	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.	UN	60	-	60
28	85895	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração /dosagem: 5000/5, unidade: ui/ml, volume: n/a, apresentação: pó liofilizável, acessório: n/a. Código 6499.001.0169	UN	24	100	124
29	123966	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1 /63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxoide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: não aplicável, volume: 5 ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável código do item: 6499.001.0235 Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN	348	200	548
30	53299	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico o+embutramida+cloridrato de tetracaína, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: iodeto de Mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaína 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável	FR.	12	12	24
31	18549	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0053.	UN	96	20	116
32	85887	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0166. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN	80	-	80
33	85867	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: não aplicável, apresentação: pó liofilizável, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0162. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN	160	-	160
34	85217	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel, forma farmaceutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G /G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.	UN	522	10	532
35	85218	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.	UN	522	-	522
36	163520	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação comprimido, acessório: n/a, forma fornecimento: Unidade Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	320	-	320
37	85806	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Informação complementar caixa com 60 comprimidos	UN	24	10	34
38	18573	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína , potassica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomocina, forma farmaceutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400 , unidade: ui+ui+ui+g , volume :n/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.	UN	864	50	914

39	18544	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FENILBUTAZONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	72	3	75
40	78599	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	96	10	106
41	147868	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCÍPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	90	50	140
42	85219	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCÍPIO ATIVO: VACINA ANTIRRÁBICA PRODUZIDA COM VÍRUS INATIVADO PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 25 (vinte e cinco) doses.	UN	07	200	207

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando o exposto no Estudo Técnico Preliminar - SEPM 119135224, será admitido o parcelamento, *in verbis*:

“O setor requisitante não vê óbice no parcelamento da licitação de medicamentos veterinários, já que pode ser uma medida tecnicamente justificável e necessária, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.”.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 SEPM: Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Medicina Veterinária da SEPM, situado no Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS, situada na Avenida Marechal Fontenele 2.906 – Sulacap / Rio de Janeiro – RJ.

4.3.2 UENF: Os medicamentos deverão ser entregues na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Hospital Veterinário) situada na Avenida Alberto Lamego 2.000 – Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes – RJ. CEP: 28.013-602

4.3.3 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.3.4 Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

4.3.5 A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

4.3.6 Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume.

4.3.7 Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação.

4.3.8 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

4.3.9 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.10 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.11 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 PRAZO DE VALIDADE

4.4.1 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o Centro de Medicina Veterinária poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual do objeto entregue.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar o Centro de Medicina Veterinária – CMVet/SEPM, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 97184-4390.

4.6.4 A empresa deverá comunicar a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Hospital Veterinário), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (11) 99976-2610 / (22) 2748-6157.

4.6.5 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Foram indicados pela equipe de planejamento os seguintes fiscais:

DSO/CMV	1º SGT PM RG 77.958 – EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA	08402853706	Fiscal	0005932459	21-98878- 3606	eldoreste@hotmail.com
DSO/CMV	2º SGT PM RG: 80.683 MARIA MÁRCIA SARAIVA AMORIM	075.404.237- 57	Fiscal	4183605-7	21-98462- 4432	mmsa00@hotmail.com
DSO/CMV	1º SGT PM RG: 73.074-MARA LÚCIA LIMA DE SOUZA	024960557- 06	Fiscal	2300716-8	21-99584- 9747	psimara lima@gmail.com

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantagem para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

- 5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

- 5.4.23.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.
- 5.4.23.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.
- 5.4.23.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.4.23.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do item/ou dos itens previsto para esta contratação.
- 5.4.23.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.
- 5.4.23.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à sanidade e o bem-estar dos semoventes da Corporação, bem como à saúde do Policial Militar através do conceito de SAÚDE ÚNICA, no caso, por meio da prevenção de zoonoses e manutenção da segurança alimentar nos ranchos.
- 5.4.23.7 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas.
- 5.4.23.8 Deverá possuir Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico.
- 5.4.23.9 Deverá possuir Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).
- 5.4.23.10 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.
- 5.4.23.11 A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.
- 5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
- 5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- 5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.
- 5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.
- 5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.
- 5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.
- 5.6.6 Indemizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.
- 5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.8 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade por meio de lances sucessivos.

6.1.4 Por se tratar de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques. A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.

6.1.5 A adoção cobinada dos parâmetros mencionados se justifica pela natureza dos bens - bens comuns - que direcionam o certame para a adoção de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para o caso em questão. O critério de menor preço é o habitualmente empregado, permitindo a maior competitividade possível. O modo de disputa aberto justifica-se pela transparência proporcionada pelos lances públicos e a possibilidade de ajustes durante a sessão pública.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Não será admitida a reserva de cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do Senhor Ordenador de Despesas, constante no Documento SEI nº 92764686, nos termos do §1º, inciso I, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O Despacho de Análise da Pesquisa de Preços 114300605 informa que:

"Após pesquisa de mercado verificou-se que 42 (quarenta e dois) itens apresentam um valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entretanto não foram encontrados três fornecedores competitivos enquadrados como pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, logo não se aplica o tratamento diferenciado para participação Exclusiva de ME/EPP."

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. Em observância ao disposto no art. 17, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 47, inciso VII, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, o prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a sua abertura. A adoção de prazo de 90 (noventa) dias assegura maior segurança jurídica e estabilidade contratual, prevenindo a caducidade precoce das propostas e reduzindo riscos de retrabalho ou de necessidade de novo certame.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

7.2.2 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.3 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665. E-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.4 Os folders serão analisados por representantes do Centro de Medicina Veterinária – CMVet/SEPM, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

7.2.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.3.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, **conforme quantidade fornecida de acordo com solicitação de fornecimento de bens advinda de ata de registro de preços** e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. A escolha do IPCA como índice de reajuste baseia-se em sua ampla aceitação e representatividade oficial para medir a inflação no Brasil. O IPCA é o índice adotado pelo Banco Central para metas de inflação, refletindo com maior precisão a variação do custo de vida para a população urbana em geral. Essa característica faz do IPCA um indicador econômico confiável, proporcional e justo para reajustes, garantindo que os valores reajustados acompanhem o poder de compra da moeda, evitando perdas reais para os beneficiários do reajuste. Além disso, o uso do IPCA assegura transparência e previsibilidade para as partes envolvidas, pois o índice é divulgado mensalmente pelo IBGE, órgão oficial e reconhecido nacionalmente. Por esses motivos, a administração opta pelo índice IPCA, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e remunerações, assegurar justiça no reajuste e manter estabilidade nas relações financeiras.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será de R\$ 333.243,62 (trezentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Despacho de Análise da Pesquisa de Preços 114300605 e conforme explicitado, item a item, no Mapa DE PREÇOS SIGA (114298223).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3 A escolha do IPCA como índice de reajuste baseia-se em sua ampla aceitação e representatividade oficial para medir a inflação no Brasil. O IPCA é o índice adotado pelo Banco Central para metas de inflação, refletindo com maior precisão a variação do custo de vida para a população urbana em geral. Essa característica faz do IPCA um indicador econômico confiável, proporcional e justo para reajustes, garantindo que os valores reajustados acompanhem o poder de compra da moeda, evitando perdas reais para os beneficiários do reajuste. Além disso, o uso do IPCA assegura transparência e previsibilidade para as partes envolvidas, pois o índice é divulgado mensalmente pelo IBGE, órgão oficial e reconhecido nacionalmente. Por esses motivos, a administração opta pelo índice IPCA, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e remunerações, assegurar justiça no reajuste e manter estabilidade nas relações financeiras.

PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Segue o demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, totalizando a importância de R\$ 333.243,62 (trezentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório de acordo com o Mapa DE PREÇOS SIGA (114298223), fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo admitido por item, expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da proposta, sujeitando-se ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE UENF	PREVISÃO DE CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1	78577	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACEPROMAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0128	UN	24	5	R\$ 21,5588
2	86188	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DETOMIDINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0170	UN	36	12	R\$ 80,5822
3	58569	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: XILAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0122	UN	24	5	R\$ 17,1638

4	57644	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA+ALUMINIO+CIPERMETRINA+DDVP, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 01+5,0+0,4+1,6, UNIDADE: G+G+G+G, VOLUME: 500ML, APRESENTACAO: FRASCO SPRAY, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p>Código do Item: 6499.001.0106</p>	FR	84	12	R\$ 22,3143
5	85206	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE BENZOILA/GLICERINA/MICROCAPSULAS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3,5+1,03+6,08/100, UNIDADE: G+G+G/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6499.001.0150</p>	UN	24	-	R\$ 142,9500
6	18594	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA+BUTOXIDO DE PIPERONILA+OXIDO DE ZINCO, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+10+200, UNIDADE: MG+MG+MG, VOLUME: 250G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p>Código do Item: 6499.001.0097</p>	UN	96	6	R\$ 47,7580
7	154264	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: AMITRAZ, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12,5, UNIDADE: L, VOLUME: 1, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6499.001.0288</p>	UN	12	-	R\$ 98,4900
8	85202	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISEPTICOS E DESINFETANTES, PRINCIPIO ATIVO: MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOINA, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 27,5, UNIDADE: G/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: TUBO PARA AEROSOL, ACESSORIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6499.001.0146</p>	UN	60	2	R\$ 64,1044

9	91330	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANITPIRETTICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIMETILSULFOXIDO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 99,78, UNIDADE: %, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p>Código do Item: 6499.001.0186</p>	UN	36	50	R\$ 58,6000
10	123514	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA, CETOCONAZOL, ACETONIDO DE FLUOCINOLONA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, UNIDADE:</p>	UN	24	5	R\$ 69,2333

11	123556	<p>G+G+G+G, VOLUME: 30 G, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0222</p> <p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO SALICILICO+ACIDO LATICO+MICROCAPSULAS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,11+2,88+1,00, UNIDADE: G+G+G, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0230</p>	UN	24	-	RS 62,3117
12	85805	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: NITEMPIRAN, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 57, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0160</p>	UN	288	-	RS 9,1500
13	18550	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS, CORANTES E DILUENTES (BIOLOGICOS), PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA+VALERATO DE BETAMETASONA+CLOTRIMAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3+1,22+10, UNIDADE: MG+MG+MG/MG, VOLUME: 15G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0054</p>	UN	24	2	RS 51,1200
14	123589	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: TERAPEUTICOS, PRINCIPIO ATIVO: METERGOLINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0233</p>	UN	192	-	RS 8,7525
15	85216	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: ESPIRAMICINA/METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 750.000+125, UNIDADE: UI+MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0155</p>	UN	720	-	RS 9,6000
16	123528	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: PRAZIQUANTEL+PAMOATO DE PIRANTEL+FEBANTEL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50+144+150, UNIDADE: MG+MG+MG,</p>	UN	1.280	20	RS 5,4025

17	18519	<p>VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0225</p> <p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS, SEDATIVOS E SIMILARES, PRINCIPIO ATIVO: TARTARATO DE BUTORFANOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0023</p>	UN	24	10	RS 251,0200
18	123531	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: DELTAMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: COLEIRA ANTIPARASITARIA DE 65 CM, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,760, UNIDADE: G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: COLEIRA ACONDICIONADA EM SACHE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0227</p>	UN	240	-	RS 87,0000

19	18529	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0033</p>	UN	48	10	RS 5,1500
20	18536	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANALGESICOS E ANTIPIRETTICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0040</p>	UN	48	20	RS 13,8075
21	18537	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 15ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0041</p>	UN	24	2	RS 36,9633
22	18556	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,01, UNIDADE: G/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p>	UN	7	1	RS 26,4160

23	85870	<p>Código do Item: 6499.001.0060</p> <p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANITPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: MELOXICAM, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6499.001.0163</p>	UN	24	24	RS 93,3667
24	124110	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO DIGESTIVO/ANTIACIDO E INIBIDORES DE SECRECAO GASTRICA. PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,28, UNIDADE: G, VOLUME: 7,5 G, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p>Código do Item: 6499.001.0236</p>	UN	48	60	RS 64,2380

25	92307	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: LAXATIVOS, PRINCIPIO ATIVO: OLÉO MINERAL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OLEOSA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: NAO APLICAVEL, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p>Código do Item: 6499.001.0192</p>	UN	24	4	RS 77,0800
26	85193	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFISIETICOS/ANTIFLATULENTOS, PRINCIPIO ATIVO: SOLUCAO DE SILICONE/SUSPENSAO DE METILCELULOSE, FORMA FARMACEUTICA: LIQUIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30ML/100ML, UNIDADE: ML, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6499.001.0141</p>	UN	48	10	RS 11,8900
27	85207	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: HIDRATACAO, ESTIMULANTE E MEDICACAO SUPORTE, PRINCIPIO ATIVO: SORBITOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50/100, UNIDADE: G/ML, VOLUME: 200ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6499.001.0151</p>	UN	60	-	RS 47,7333
28	85895	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: IMUNOTERAPICOS/IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: ANATOXINAS DO TIPO IMUNOGLOBULINAS OBTIDAS POR CONCENTRACAO E PURIFICACAO DO PLASMA DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM TOXINAS OU TOXOIDE TETANICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5000/5, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: N/A,</p>	UN	24	100	RS 12,4833

APRESENTACAO: PO LIOFILIZAVEL,
 ACESSORIO: N/A
 Código do Item: 6499.001.0169

29	123966	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VIRUS DA ENCEFALOMIELE E EQUINA LESTE E OESTE, INFLUENZA EQUINA CEPA A/EQUINE1/PRAGA/1/56, A/EQUINE2/MIAMI1/63 E HERPES VIRUS EQUINO TIPO 1 E 4, E ADICIONADAS DE BETAPROPIOLACTONA PARA INATIVACAO DOS VIRUS E DE 50 U.I. DE TOXOIDE TETANICO POR DOSE DA VACINA, SENDO ENTAO, A VACINA, ADSORVIDA POR GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0235	UN	348	200	R\$ 60,8883
30	53299	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, PRINCIPIO ATIVO: IODETO DE MEBEZÔNIO+EMBUSTRAMIDA+CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: IODETO DE MEBEZÔNIO 5,0 G + EMBUSTRAMIDA 2,0 G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5 G, UNIDADE: ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0104	FR	12	12	R\$ 1.039,4220
31	18549	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO GENTAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0053	UN	96	20	R\$ 25,6200
32	85887	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA PARA TOSSE DOS CAES PREPARADA A PARTIR DE CORPOS BACTERIANOS DE Bordetella bronchiseptica E DO VÍRUS DA Parainfluenza Tipo 2, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0166	UN	80	-	R\$ 58,2567

33	85867	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA POLIVALENTE PARA CÃES COM FRAÇÃO CINOMOSE+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 1+FRAÇÃO ADENOVIRUS TIPO 2+FRAÇÃO PARAINFLUENZA+FRAÇÃO PARVOVIROSE+FRAÇÃO CORONAVÍRUS+FRAÇÕES LEPTOSPIRA PARA Leptospira icterohaemorrhagiae, Leptospira canicola, Leptospira grippotyphosa e Leptospira pomona, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: PO LIOFILIZAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0162	UN	160	-	R\$ 39,3750
----	-------	--	----	-----	---	-------------

34	85217	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA/PRAZIQUANTEL, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1,2+15/100, UNIDADE: G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0156</p>	UN	522	10	RS 17,5900
35	85218	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: MOXIDECTINA, FORMA FARMACEUTICA: PASTA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2/100, UNIDADE: G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: SERINGA COM EMBOLO GRADUADO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0157</p>	UN	522	-	RS 47,5138
36	163520	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ECTOPARASITICIDAS (ANTIPARASITARIOS), PRINCIPIO ATIVO: FLURALANER, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO PALATAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6499.001.0313</p>	UN	320	-	RS 246,8950

37	85806	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0161</p>	UN	24	10	RS 119,9000
38	18573	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIMICROBIANOS GERAIS, PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA+BENZILPENICILINA BENZATINA+SULFATO DE ESTREPTOMIOCINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3.000.000+1.500.000+3.000.000+2.400, UNIDADE: UI+UI+UI+G, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0076</p>	UN	864	50	RS 26,8850
		<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO:</p>				

39	18544	ANTIINFLAMATORIOS, ANITPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: FENILBUTAZONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0048	UN	72	3	R\$ 44,0144
40	78599	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS, ANITPIRETICOS, ANTIALERGICOS E ANALGESICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: 50ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6499.001.0129	UN	96	10	R\$ 36,5833

41	147868	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6499.001.0262	UN	90	50	R\$ 40,9625
42	85219	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA ANTI RABICA PRODUZIDA COM VIRUS INATIVADO PARA IMUNIZACAO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS, EQUINOS, CANINOS E FELINOS, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: NAO APLICAVEL, VOLUME: 10 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6499.001.0158	UN	7	200	R\$ 34,0600
VALOR TOTAL MAPA DE PREÇOS (SIGA): TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS						R\$ 333.243,6200

0.1.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 Para os itens aplicáveis, será exigida a apresentação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, II da Lei nº 6.938/1981, art. 4º da lei nº 6.894/1980 e da IN nº 31/2009 do IBAMA. As licitantes devem procurar os órgãos competentes para obter informações quanto a esta exigência legal.

11 – QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 O órgão participante será a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno, por se tratar de registro de preços.

0.2. 13- DAS SANÇÕES

13.1 As sanções serão aquelas previstas em instrumento convocatório (Edital).

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

TEN CEL PM VET RG: 61.882 **PATRÍCIA** NUÑEZ BASTOS DE
SOUZA
setor demandante

MAJ PM VET RG: 76.908 **FLÁVIO** AUGUSTO SOARES
GRAÇA
setor demandante

1º SGT PM RG 76438- **HECTOR** SOARES CUNHA
setor demandante

TEN CEL PM DENT RG 76.874- **BERNARDO** DIAS DA COSTA
setor de licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD para 12 meses SEPM	QTD para 12 meses UENF	INDICAÇÃO CLÍNICA
1	ACEPROMAZINA FRASCO 20ML	78577	Medicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: Frasco-Ampola, Acessório: Não Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128	frasco-ampola	UN	24	5	Medicamento indicado para sedação e pré-anestesia de semoventes equinos e caninos.
2			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e		UN	36	12	Medicamento indicado para

	DETOMIDINA FRASCO 5ML	86188	similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a	frasco				sedação e préanestesia de semoventes equinos
3	XILAZINA FRASCO 10ML	58569	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.	frasco-ampola	UN	24	5	Medicamento indicado para sedação e préanestesia de semoventes equinos e caninos
4	Sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrin frasco spray 500ml	57644	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5, 0+0,4+1,6, unidade: g+g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.	frasco spray	FR	84	12	Medicamento tópico de utilização rotineira nos ferimentos de caráter superficial principalmente e aqueles com miíases
5	Peróxido de benzoila; frasco de 500mL	85206	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G /ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	frasco	UN	24	-	Medicamento de caráter tópico para utilização em dermatopatias de semoventes, notadamente caninos
6	Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco, pasta pote	18594	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097.	pote	UN	96	6	Medicamento de uso rotineiro, tópico, empregado em ferimentos e escoriações dos semoventes, estimulando a cicatrização e prevenindo as miíases
7	Amitraz solução tópica 1000 ml	154264	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem: 125, unidade:mg/ml,volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	frasco	UN	12	-	Combate a ectoparasitas sensíveis ao amitraz nos caninos e nas instalações.
8	Monometilol Spray frasco de 400mL	85202	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoina, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	tubo para aerosol	UN	60	2	Medicamento tópico para utilização em doenças dos cascos dos equinos
9	Dimetilsulfoxido FR 100 ML	91330	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0186.	frasco-ampola	UN	36	50	Medicamentos antiinflamatório utilizados nos processos inflamatórios e congestivos dos semoventes
10	Cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetono de fluocinolona, cloridrato de lidocaína solucao otológica fr.	123514	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetono de fluocinolona, cloridrato de lidocaína, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g.	frasco	UN	24	5	Tratamento das otites por microrganismos sensíveis à ciprofloxacina e cetoconazol

			apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0222					
11	Ácido salicílico solução otológica fr. 100ml	123556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: ácido salicílico+ácido láctico+microcapsulas, forma farmacêutica: solução otológica, concentração / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	frasco	UN	24	-	Medicamento para limpeza do conduto auditivo, com ação ceruminolítica
12	Nintempiram 57mg Cx 6 comp.	85805	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	comprimido	UN	288	-	Medicamento para controle de pulgas e míases (larvas de mosca)
13	Sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, uso otológico fr 15g	18550	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume: 15g, apresentação: bisnaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054	bisnaga	UN	24	2	Tratamento das otites por microrganismos sensíveis à gentamicina e clotrimazolo
14	Metergolina 2mg	123589	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	comprimido	UN	192	-	Medicamento para tratamento da pseudocirose (gravidez psicológica das cadelas)
15	Espiramicina metronidazol	85216	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório:n/a. Código de item: 6499.001.0155 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	comprimido	UN	720	-	Medicamento formulado a partir de associação antibiótica, especialmente para infecções da cavidade oral.
16	Praziquantel+pamoato+pirantel+ febantel	123528	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	comprimido	UN	1.280	20	Vermífugo para caninos destinado ao combate de endoparasitas
17	Butorfanol 10ml	18519	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.	frasco-ampola	UN	24	10	Medicamento de propriedade analgésica potente, para casos de dor severa e persistente principalmente em equinos e no protocolo dos procedimentos odontológicos
18	Deltametrina coleira	123531	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: deltametrina, forma farmacêutica: coleira antiparasitária de 65 cm, concentração / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: coleira acondicionada em sache, acessório: não aplicável	coleira acondicionada em sache	UN	240	-	Coleira com ação antiparasitária e repelente utilizada principalmente para prevenção da leishmaniose em cães

19	Dexametasona 10ml	18529	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anti-inflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg /ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0033.	frasco-ampola	UN	48	10	Medicamento esteroide utilizado no controle de processos inflamatórios e do choque em semoventes
20	Dipirona 50ml	18536	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040	frasco-ampola	UN	48	20	Medicamento analgésico e antitérmico de uso rotineiro nos semoventes
21	Imidocarb 15ml	18537	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 120, unidade: mg /ml, volume: 15ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0041.	frasco-ampola	UN	24	2	Medicamento utilizado no tratamento das doenças (babesiose, erlichiose) provocadas por hemocitozoários em cães e equinos
22	Ivermectina Fr 50ml	18556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0060.	frasco	UN	7	1	Medicamento utilizado no controle de endoparasitas e ectoparasitas
23	Meloxicam Fr 50ml	85870	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anti-inflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	frasco	UN	24	24	Medicação de ação analgésica e anti-inflamatória para uso prolongado com menor probabilidade de efeitos colaterais gástricos
24	Omeprazol Seringa	124110	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0236.	seringa com embolo graduado	UN	48	60	Medicamento para o tratamento da gastrite nos equinos
25	Óleo Mineral fr. 1000ml	92307	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: laxativos, princípio ativo: óleo mineral, forma farmacêutica: solução oleosa, concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	frasco	UN	24	4	Medicamento de ação laxante para uso nos quadros de síndrome cólica decorrente de impações
26	Silicone / Metilcelulose fr 100ml	85193	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 30ml /100ml, unidade: ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.	frasco	UN	48	10	Medicamento com o objetivo de diminuir a produção de gases no sistema digestivo de equinos que apresentam quadro de síndrome cólica
27	Sorbitol 200ml	85207	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.	frasco	UN	60	-	Medicamento de suporte para equinos com síndrome cólica.

28	Soro antitetânico 5000/5 un	85895	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração /dosagem: 5000/5, unidade: ui/ml, volume: n/a, apresentação: pó liofilizável, acessório: n/a. Código 6499.001.0169	pó liofilizável	UN	24	100	Medicamento para profilaxia e tratamento do tétano
29	Vacina encefalomielite, influenza, tétano, herpes vírus	123966	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: vacinas e toxóides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miamil /63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxóide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: não aplicável, volume: 5 ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável código do item: 6499.001.0235 Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	frasco-ampola	UN	348	200	Vacina polivalente utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel
30	Mebezônio	53299	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico o+embutramida+cloridrato de tetracaína, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: iodeto de Mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaína 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável	frasco-ampola	FR.	12	12	Medicamento para eutanásia humanitária de semoventes, notadamente equinos, principalmente em situações clínicas irreversíveis que produzam sofrimento ao animal
31	Gentamicina fr 50ml	18549	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamicina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0053.	frasco	UN	96	20	Medicamento de ação antibiótica para tratar as infecções dos microrganismos sensíveis a gentamicina
32	Vacina Bordetela bronchiseptica, parainfluenza	85887	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxóides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetela bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0166. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	frasco	UN	80	-	Vacina para prevenção da tosse dos cães
33	Vacina cinomose, adenovírus, parainfluenza, parvovirose, coronavírus, leptospira	85867	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxóides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: não aplicável, apresentação: pó liofilizável, acessório: não aplicável. Código do item:	pó liofilizável	UN	160	-	Vacina polivalente utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além

			6499.001.0162. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.				dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel	
34	Vermífugo ivermectina /praziquantel	85217	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G /G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.	seringa com embolo graduado	UN	522	10	Prevenção de endoparasitas dos equinos. (vermífugo)
35	Moxidectina	85218	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.	seringa com embolo graduado	UN	522	-	Medicamento para controle de endoparasitas (vermífugo) em equinos
36	Fluralaner	163520	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação comprimido, acessório: n/a, forma fornecimento: Unidade Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	comprimido	UN	320	-	Medicamento utilizado no combate ao carrapato com resistência a outros medicamentos ectoparasiticidas
37	Condroitina	85806	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Informação complementar caixa com 60 comprimidos	caixa	UN	24	10	Medicamento utilizado no tratamento das doenças articulares dos cães
38	Pentabiótico de grande porte	18573	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína , potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400 , unidade: ui+ui+ui+g , volume :m/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.	frasco	UN	864	50	Indicado no tratamento de infecções causadas por agentes bacterianos abaixo discriminados sensíveis aos princípios ativos da formulação.
39	Fenilbutazona	18544	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FENILBUTAZONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	frasco	UN	72	3	Indicado para o tratamento do processo inflamatório de equinos.
40			MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS,		UN	96		Indicado para o tratamento de inflamações e controle de

	Flunixin	78599	ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGGLUMINE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME:50ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	frasco			10	sintomas inflamatórios em bovinos, equinos
41	Vacina antirrábica canina	147868	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO,GRUPO FARMACOLÓGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCÍPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	frasco	UN	90	50	Indicado para profilaxia da raiva em cães.
42	Vacina antirrábica equina Frasco com 25 doses	85219	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, GRUPO FARMACOLÓGICO: VACINAS E TOXOIDES , PRINCÍPIO ATIVO: VACINA ANTIRRÁBICA PRODUZIDA COM VÍRUS INATIVADO PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: N /A, UNIDADE: N/A, VOLUME:50ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 25 (vinte e cinco) doses.	frasco	UN	07	200	Indicado para profilaxia da raiva em equinos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEPM	QTD UENF	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78577	Medicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: Frasco-Ampola, Acessório: Não Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128	UN	24	5	29		
2	86188	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a	UN	36	12	48		
3	58569	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.	UN	24	5	29		
4		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo:	FR	84				

	57644	sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5, 0+0,4+1,6, unidade: g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.			12	96		
5	85206	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G /ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	UN	24	-	24		
6	18594	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097.	UN	96	6	102		
7	154264	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem:125, unidade:mg/ml,volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	UN	12	-	12		
8	85202	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoina, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	UN	60	2	62		
9	91330	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0186.	UN	36	50	86		
10	123514	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetono de fluocinolona, cloridrato de lidocaina, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0222	UN	24	5	29		
11	123556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: acido salicilico+acido latico+microcapsulas, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g+g, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN	24	-	24		
12	85805	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	288	-	288		
13	18550	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume: 15g, apresentação: bisnaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054	UN	24	2	26		
14	123589	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg,	UN	192	-	192		

		volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.					
15	85216	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório:n/a. Código deitem: 6499.001.0155 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	720	-	720	
16	123528	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	1.280	20	1300	
17	18519	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.	UN	24	10	34	
18	123531	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: deltametrina, forma farmaceutica: coleira antiparasitária de 65 cm, concentração / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: coleira acondicionada em sache, acessório: não aplicável	UN	240	-	240	
19	18529	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatorios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg /ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0033.	UN	48	10	58	
20	18536	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040	UN	48	20	68	
21	18537	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB, forma farmaceutica: solucao injetável, concentração / dosagem: 120, unidade: mg /ml, volume: 15ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0041.	UN	24	2	26	
22	18556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina, forma farmacêutica: solucao injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0060.	UN	7	1	8	
23	85870	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anti-inflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	UN	24	24	48	
24	124110	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0236.	UN	48	60	108	
25		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: laxativos, princípio ativo: óleo mineral, forma farmacêutica: solução oleosa,	UN	24	4	28	

	92307	concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável					
26	85193	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 30ml/100ml, unidade: ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.	UN	48	10	58	
27	85207	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.	UN	60	-	60	
28	85895	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração /dosagem: 5000/5, unidade: ui/ml, volume: n/a, apresentação: pó liofilizável, acessório: n/a. Código 6499.001.0169	UN	24	100	124	
29	123966	Medicamento uso veterinário .grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami 1 /63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxoide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: não aplicável, volume: 5 ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável código do item: 6499.001.0235 Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN	348	200	548	
30	53299	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico o+embutramida+cloridrato de tetracaína, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: iodeto de Mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaína 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável	FR.	12	12	24	
31	18549	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0053.	UN	96	20	116	
32	85887	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0166. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN	80	-	80	
33	85867	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a,	UN	160	-	160	

		unidade: n/a, volume: não aplicável, apresentação: pó liofilizável, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0162. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.					
34	85217	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G /G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.	UN	522	10	532	
35	85218	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.	UN	522	-	522	
36	163520	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação comprimido, acessório: n/a, forma fornecimento: Unidade Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN	320	-	320	
37	85806	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perma canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Informação complementar caixa com 60 comprimidos	UN	24	10	34	
38	18573	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaina , potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1. 500.000+3.000.000,00+2.400 , unidade: ui+ui+ui+g , volume :n/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.	UN	864	50	914	
39	18544	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FENILBUTAZONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	72	3	75	
40	78599	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	96	10	106	
41	147868	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO	UN	90	50	140	

		DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					
42	85219	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES , PRINCIPIO ATIVO: VACINA ANTIRRABICA PRODUZIDA COM VIRUS INATIVADO PARA IMUNIZACAO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N /A, UNIDADE: N/A, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 25 (vinte e cinco) doses.	UN	07	200	207	

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
____/____/____	(Conforme Termo de Referência). ____/____/____

Dados para pagamento:

Banco: _____	Agência: _____	C/Corrente: _____
--------------	----------------	-------------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada _____ à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Material	Estimativa de Consumo	Justificativa (consumo estimado)
01	Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: Frasco-Ampola, Acessório	Consumo anual: 2 frascos x 12 meses = 24 frascos	<p>Medicamento indicado para sedação ou medicação pré anestésica de semoventes equinos e caninos. Utilizado também como vasodilatador para equinos na terapia da laminite. É medicamento de uso frequente.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender mensalmente nas indicações rotineiras até 20 semoventes entre equinos e e caninos, com as dose média de 2ml potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM): 20 semoventes x 2ml =40ml (2 frascos). Consumo Estimado Anual (CEA): CMM x 12 CTA =2 frasco x 12 = 24 frascos</p>
02	Cloridrato de detomidina, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentacao: frasco, acessorio: n/a	3 frascos x 12 meses = 36 frascos	<p>Medicamento indicado para sedação de semoventes equinos. Utilizado quando da necessidade de sedações mais profundas como em algumas cirurgias, procedimentos odontológicos de rotina previstos, ferrageamento e contenção de equinos que manifestem algum grau de indocilidade. A dose utilizada varia com o procedimento e o grau de sedação desejado, sendo um frasco de 5ml consumido por no máximo 5 pacientes (dose média por animal 1ml). É medicamento de suma importância para aferir segurança para os animais e corpo técnico envolvido nos procedimentos.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender até 15 equinos mensais potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>1 frasco = 5 equinos 3 frascos = 15 equinos CEM = 3 frascos CEA: 3 frascos x 12 =36</p>
03	Xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola	Consumo anual 2 frascos x12 meses =24 frascos	<p>Medicamento indicado para sedação de semoventes e como medicação pré anestésica equinos e caninos.</p> <p>Utilizado principalmente como pré anestésico em associação com outras drogas.</p> <p>Para equinos deve ser usado até 20 ml por animal (2 frascos)!. A quantidade estimada do item foi para tratar até um cavalo mensalmente.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender até 1 equinos mensal potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>2 frasco = 1 equinos CEM = 2 frascos CEA: 2 frascos x 12 =24</p>

04	Sulfadiazina de prata + alumínio + cipermetrina + ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5,0+0,4+1, 6, unidade: g+g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável	Consumo anual: 84 frascos	Medicamento tópico de utilização rotineira nos ferimentos de caráter superficial principalmente aqueles com miases. Quantidade baseada no consumo médio mensal CMM =7 CTA=7=84 frascos
05	Peróxido de benzoila/glicerina/microcapsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G/ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500ml	Consumo anual: 24 frascos	Medicamento de caráter tópico para utilização em dermatopatias de semoventes, notadamente caninos. Tratamento curativo ou profilático da seborreia, dermatites e piodermites A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensais, que são pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento A quantidade estimada para atender até 4 pacientes com 2 banhos semanais por mês são de 2 frascos. CEM= 2 frascos CEA= 2 frascos x 12 = 24 frascos
06	Permetrina+butóxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório	Consumo anual: 96 potes	Medicamento de uso rotineiro, tópico, empregado em ferimentos e escoriações dos semoventes caninos e equinos, estimulando a cicatrização e prevenindo as miases É de uso frequente, diário, visto que praticamente a totalidade dos semoventes equinos e caninos com lesões no tegumento comum (pele) necessitam deste tipo de medicamento comumente mais de uma vez ao dia, tanto para evitar infecções superficiais como para coibir o desenvolvimento das miases (bicheiras), que proliferam devido as condições climáticas e ambientais. A quantidade estimada é para o uso diário em até 30 semoventes potencialmente elegíveis para o tratamento Consumo semanal: 2 potes CEM: 2 potes x 4 = 8 potes CEA = 8x12 =96
07	Amitraz, Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem:125, unidade:mg/ml,volume:1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	Consumo anual: 12 fr 1000ml	Medicamento tópico para controle de ectoparasitas nos caninos e no ambiente A quantidade estimada para a pulverização das instalações (boxes do BAC / SEPM) dos cães com o objetivo de controle de carrapatos mensalmente. Consumo Médio Mensal (CEM) : 1 frascos Consumo Total Anual (CEA): CMM x12 CTA=1 x 12 =12
08	Monometilol dimetil hidantoína, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item	Consumo anual: 60 frascos	Medicamento tópico para utilização em doenças dos cascos dos equinos. Utilização nos animais submetidos ao ferrageamento (colocação da ferradura) e nos que fazem uso prolongado devido a doenças podais. A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensais, que são pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento prolongado Consumo Médio Mensal (CEM) : 5 frascos Consumo

			Total Anual (CEA): CMM x12 CTA=5 x 12 = 60
09	Dimetilsulfoxido, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentacao: frasco-ampola, acessorio: nao aplicavel	Consumo anual: 36 frascos	Medicamentos utilizados nos processos inflamatórios e congestivos de equinos principalmente. Em distúrbios graves como a laminite, pneumonias ou como veículo para outros medicamentos. A quantidade do item foi estimada para atender 3 pacientes durante o ano, que seriam pacientes potencialmente elegíveis ao tratamento. O tratamento deve ter duração de 3 dias com 1g/kg pv/dia. Para um equino de 400Kg necessários 4 frascos dia. Para 3 dias de tratamento 12 frascos Para 3 animais candidatas ao tratamento durante o ano: 12 frascos x 3= 36 frascos ano

10	Cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaina, forma farmaceutica: solucao otologica, concentracao / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentacao: frasco, acessorio: n/a. Código do Item	Consumo anual: 24 frascos	Tratamento das otites nos caninos A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. É utilizado 1 (um) frasco para o tratamento de cada animal mensalmente CEM =2 animais x 1= 2 frascos/mês CEA: 2 frascos x 12= 24 frascos
----	--	---------------------------	---

11	Ácido salicílico, medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: terapeuticos, principio ativo: acido salicilico+acido latico+microcapsulas, forma farmaceutica: solucao otologica, concentracao / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g, volume: 100ml, apresentacao: frasco, acessorio: nao aplicavel.	Consumo anual: 24 frascos	Medicamento com ação ceruminolítica Tratamento das otites nos caninos Tratamento das otites nos caninos A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. É utilizado um frasco para o tratamento de cada animal mensalmente CEM =2 animais x 1= 2 frascos/mês CEA: 2 frascos x 12= 24 frascos
----	---	---------------------------	---

12	Nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 comprimido.	Consumo anual: 288 comprimidos	Medicamento para controle de pulgas e miíases (larvas de mosca)... O tratamento para combate às miíases necessitam de comumente de 1 comprimido 1vez ao dia durante 3 a 6 dias A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. 6 compr. por animal por tratamento CEM:4 animais mês = 24 comprimidos CEA:24 compr. x 12 meses= 288 comprimidos
----	---	--------------------------------	---

13	Sulfato de gentamicina, medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), principio ativo: sulfato de gentamicina+	Consumo anual: 24 bisnagas	Tratamento das otites sensíveis a gentamicina nos caninos A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente
----	---	----------------------------	--

	<p>valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume: 15g, apresentação: bisnaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054</p>		<p>elegíveis para o tratamento.(1,0g/dia durante 15 dias)</p> <p>É utilizado um frasco para o tratamento de cada animal mensalmente</p> <p>CEM: 2 animais x 1 frasco = 2 bisnagas/mês</p> <p>CEA: 2 frascos x 12= 24 bisnagas</p>
14	<p>Metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: caixa, acessório: não aplicável</p> <p>Informação complementar: unidade refere-se a 1 comprimido.</p>	<p>Consumo anual: 192 comprimidos</p>	<p>Medicamento para tratamento da pseudociése (gravidez psicológica das cadelas)</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seria paciente potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>A dose recomendada é de um comprimido para cada 20kg de peso corporal por um mínimo de 4 dias e até 8 dias.</p> <p>Para cadelas com 40 quilos serão necessários 2 comprimidos diários. Para um mínimo de 4 dias de tratamento.</p> <p>CEM: Tratamento de uma cadela = 4 comprimidos por dia durante quatro dias =16 comprimidos</p> <p>CEA:: 16 comp por mês x 12 meses = 192 comprimidos</p>
15	<p>Espiramicina/metronidazol, medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000 +125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: caixa, acessório:n/a. Código de item: 6499.001.0155</p> <p>Informação complementar: unidade refere-se a 1 comprimido.</p>	<p>Consumo anual: 720 comprimidos</p>	<p>Medicamento para o uso em caninos com doenças periodontais e outras infecções.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 02 pacientes mensalmente, que seria paciente potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>1 canino deve usar 3 comprimidos diariamente por até 10 dias, totalizando 30 comprimidos durante um tratamento.</p> <p>CEM:2 pacientes mensais consumirão 60 comprimidos .</p> <p>CAE: 60 comp x 12 meses = 720 comprimidos</p>
16	<p>Praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável</p> <p>Informação complementar: unidade refere-se a 1 comprimido.</p>	<p>Consumo anual: 1.280</p>	<p>Medicação constante do calendário de medidas profiláticas compulsórias para canis da SEPM publicada anualmente em Boletim.</p> <p>4 vermifugações anuais. 4 comprimidos por cão a cada vermifugação.</p> <p>Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL</p> <p>Cada vermifugação = 4 comprimidos</p> <p>1 cão consome anualmente 16 comprimidos</p> <p>4 vermifugações anuais :4 comp x 4= 16 comprimidos Para plantel de 80 cães=1.280 comprimidos (80 (número de cães) x 16 comprimidos (dose 4comp x 4 vermifugações anual) = 1.280</p>
17	<p>Tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10,</p>	<p>Consumo anual: 24 frascos</p>	<p>Medicamento de propriedade analgésica potente, para casos de dor severa e persistente principalmente em</p>

	unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola,		equinos; utilizado nas associações anestésicas, na cólica equina e nos procedimentos odontológicos. A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. Até 4,0ml por procedimento. 5 pacientes = 4,0 ml x 5 = 20ml CEM = 20 ml = 2 frascos (cada frasco 10 ml) CEA = 2 frascos x 12 = 24 frascos
18	Coleira antiparasitaria de 65 cm, concentracao / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: nao aplicavel, apresentacao: coleira	Consumo Anual: 240 coleiras	Coleira com ação antiparasitária e repelente utilizada principalmente para prevenção da leishmaniose em cães. Prevista no calendário de medidas profiláticas compulsórias para todo plantel de caninos. Três vezes por ano. Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL 1 cão consome anualmente 3 coleiras Para plantel de 80 cães 80 (número de cães) x 3 (número de coleiras utilizadas por ano para cada animal) = 240
19	Antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg/ml, volume: 10ml	Consumo anual: 48 frascos	Medicamento antiinflamatório esteroideal utilizado principalmente nos traumas e contusões, na terapia do choque e processos alérgicos de cães e equinos. A quantidade do item foi estimada para atender a 4 pacientes mensais com dose de 10ml por tratamento que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. CEM = 4 frascos CTA = 4 x 12 CTA = 48 frascos CEA = CM x 12
20	Dipirona sódica, medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040	Consumo anual: 48 frascos	Medicamento analgésico e anti-térmico de uso rotineiro nos semoventes A quantidade do item foi estimada para atender a 8 pacientes mensais com dose de 25ml por tratamento que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamen CEM = 4 frascos CTA = 4 x 12 CTA = 48 frascos CEA = CM x 12
21	Dipropionato de IMIDOCARB, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 120, unidade: mg/ml, volume: 15ml, apresentacao: frasco-ampola	Consumo anual: 24 frascos	Medicamento utilizado no tratamento das doenças (babesiose, erlichiose) provocadas por hemocitozoários nos semoventes equinos e caninos. A dose de medicamento utilizada para o tratamento de um animal é de 15ml (1 frasco) A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seria potencialmente elegível para o tratamento. CEM = 1 frascos CEA = 1 frascos x 12 = 12

22	Ivermectina, forma farmacéutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco,	Consumo anual: 7 frascos	<p>Medicamento utilizado no controle de endoparasitas e ectoparasitas de forma periódica.</p> <p>Normalmente se utiliza até 1ml por cão em dose única mas devendo-se repetir esse procedimento a cada três meses (aplicação quadrimestral) de acordo com as medidas previstas no calendário de medidas profiláticas publicada no Bol SEPM e em casos de verminoses e outros parasitas.</p> <p>Plantel de 80 cães = 80 ml</p> <p>4 aplicações anuais = 80ml x 4 = 320ml</p> <p>Mais uso eventual: animais novos por aquisição, ninhada, outras indicações clínicas como sarna, sarna otodécica = 30ml.</p> <p>Consumo Estimado anual (CEA): 350 ml = 7 frascos</p> <p>Obs: frascos de 50 ml</p>
23	Meloxicam, forma farmacéutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório, frasco 50ml	Consumo anual: 24 frascos	<p>Medicamento antiinflamatório, utilizado rotineiramente no tratamento de afecções músculo esqueléticas de cães e equinos, principalmente naqueles animais que apresentam sensibilidade gástrica devido a espécie ou tratamento prolongado.</p> <p>A dose aplicada comumente é de 10ml 1 x ao dia durante 5 dias em equinos, perfazendo assim um total de 50 ml (1 frasco) por tratamento. A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>CEM = 1 frasco x 2 pacientes= 2 frascos</p> <p>CEA= 2frascos x 12 = 24 frascos</p>
24	Omeprazol, forma farmacéutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentação: seringa com embolo graduado,	Consumo anual: 48 seringas	<p>Medicamento para o tratamento da gastrite e úlcera nos equinos</p> <p>A dose aplicada comumente é de uma seringa em equinos, usualmente se necessitando repetir o tratamento durante 24 dias</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes anuais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>1 equino = 24 seringas para um tratamento 2 equinos = 24 seringas x 2 = 48 seringas</p> <p>CEA=48 seringas</p>
25	Óleo mineral, forma farmacéutica: solução oleosa, concentração / dosagem: nao aplicavel, unidade: nao aplicavel, volume: 1000ml,	Consumo anual: 24 litros	<p>Medicamento de ação laxante para uso nos quadros de síndrome cólica decorrente de impactações</p> <p>A dose utilizada usualmente é de 2 litros por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seria paciente potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 2 litros Consumo anual 2 litros x 12 = 24 litros CEM=2</p> <p>CEA= 2 x12 =24 litros</p>

26	Solução de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 30ml/100ml, unidade: ml, volume: não aplicável	Consumo anual: 48 frascos	<p>Medicamento com o objetivo de diminuir a produção de gases no sistema digestivo de equinos que apresentam quadro de síndrome cólica. Utilizado de forma protocolar nos animais que demonstram o quadro em questão</p> <p>A dose aplicada comumente é de 100ml (1 frasco) por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 4 paciente mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 1 fr Consumo mensal para 4 pacientes = 4 fr CEM = 4fr CEA= 4fr x 12 = 48 fr</p>
27	Sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco	Consumo anual: 60 frascos	<p>Medicamento de suporte para equinos com síndrome cólica.</p> <p>A dose aplicada comumente é de 200ml (1 frasco) por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 1 fr Consumo mensal para 5 pacientes = 5 fr Consumo anual 5fr x 12 = 60 fr CEM= 5 fr CEA= 5fr x 12= 60 frascos</p>
28	Soro antitetânico, medicamento uso veterinário, grupo , principio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável	Consumo anual: 24 frascos	<p>Medicamento para prevenção do tétano.</p> <p>A dose aplicada comumente é de 5000UI(1 frasco) por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 1 fr Consumo mensal para 2 pacientes = 2 fr Consumo anual 2fr x 12 = 24 fr CEM= 2 fr CEA= 2fr x 12= 24 frascos</p>

29	Vacina encefalomielite, influenza, tétano, herpes vírus, medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxóides, principio ativo: vírus da encefalomielite eqüina leste e oeste, influenza eqüina cepa a /equine1/praga/1/56, a/equine2/miami/63 e herpes virus eqüino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativacao dos virus e de 50 u.i. de toxoide tetanico por dose da vacina, sendo entao, a vacina, adsorvida por gel de hidroxido de aluminio, forma farmaceutica: solucao injetavel,	Consumo anual: 348 doses	<p>Vacina polivalente utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvarguardar o plantel.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 174 equinos semestralmente além de acionamento estratégico, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>CTA = 174 x 2 doses anuais = 348 doses</p>
30	Iodeto de mebezônio+embutramida+cloridrato de tetracaína, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: iodeto de mebezônio 5,0 g	Consumo anual: 12 frascos	<p>Medicamento para eutanásia humanitária de semoventes, notadamente equinos, principalmente em situações clínicas irreversíveis que produzam sofrimento ao animal.</p>

	+ embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaina 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml.		Dose utilizada para eutanásia de equino 1 frasco por animal (50ml) A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o procedimento. CEM : 1 frasco CEAI: 1 frasco x 12 = 12 frascos
31	Sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco,	Consumo anual: 96 frascos	Medicamento de ação antibiótica para tratar as infecções dos microrganismos sensíveis a gentamicina. A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente que faz uso desse medicamento ao mês para infusão regional ou tratamento sistêmico, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. Consumo diário para um equino (500kg): 80ml durante 5 dias. Consumo estimado mensal : 80 ml x 5 = 400ml (8 frascos) Consumo estimado anual: 8 frascos x 12 = 96 frascos
32	Vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável	Consumo anual: 80 doses	Vacina para prevenção da tosse dos canis As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel A quantidade do item foi estimada para atender uma vacinação anual de todo o plantel de caninos. 80 cães x 1 vacinação = 80

33	Vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovirus tipo 1+fração adenovirus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavirus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona,	Consumo anual: 160 doses	Vacina polivalente utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM A quantidade do item foi estimada para atender 2 vacinações anuais de todo o plantel de caninos, bem como para eventual vacinação estratégica e entrada de novos semoventes.. 80 cães x 2 vacinações = 160
34	Ivermectina/praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G/G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado	Consumo anual: 522 doses	Medicamento para controle de endoparasitas (vermífugo) em equinos A quantidade do item foi estimada para atender a três vermifugações com ivermectina/ praziquantel durante o ano em todo o plantel de equinos. Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL 174 equinos x 3 vermifugações = 522
35	Moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100	Consumo anual: 522 doses	Medicamento para controle de endoparasitas (vermífugo) em equinos A quantidade do item foi estimada para atender a três vermifugações com moxidectina durante o ano em todo o plantel de equinos.

			Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL 174 equinos x 3 vermífugações = 522 doses
36	Princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: n/a, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	Consumo anual: 320 doses	Medicamento para controle de ectoparasitas A quantidade do item foi estimada para atender a quatro tratamentos anuais em todo o plantel. 80 cães x 4 tratamentos = 320
37	Princípio ativo: sulfato de condroitina , comprimido Caixa com 60 comprimidos	Consumo anual: 24 caixas	Medicamento para tratamento das doenças articulares dos cães. A quantidade do item foi estimada para atender 2 caninos mensalmente durante o ano Tratamento de manutenção 2 comprimidos 1 vez dia. Consumo mensal por animal = 60 comprimidos (1 caixa) Consumo mensal para 2 animais= 120 comprimidos (2 caixas) CEM =2 caixas CEA: 2 caixas x 12 = 24 caixas
38	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procainá, potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomocina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400, unidade: ui+ui+ui+g, volume/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.	Consumo anual: 864 frascos	Medicamento para tratamento de infecções bacterianas em equinos. A quantidade do item foi estimada para atender 12 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. Consumo mensal para 1 paciente = 6 fr Consumo mensal para 12 pacientes = 72 fr Consumo anual 72fr x 12 = 864 fr CEM= 72 fr CEA= 72fr x 12= 864 frascos

39	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: Fenilbutazona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 200, unidade: mg/ml, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	Consumo anual: 72 frascos	Medicamento para tratamento de processos inflamatórios em equinos. A quantidade do item foi estimada para atender 12 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. Consumo mensal para 1 paciente = 1/2 fr Consumo mensal para 12 pacientes = 6 fr Consumo anual 6fr x 12 = 72 fr CEM= 6 fr CEA= 6fr x 12= 72 frascos
40	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: flunixinina meglumine, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 1, unidade: mg/ml, volume:50ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	Consumo anual: 96 frascos	Medicamento para tratamento de processos inflamatórios e entitoxêmico. A quantidade do item foi estimada para atender 8 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. Consumo mensal para 1 paciente = 1 fr Consumo mensal para 8 pacientes = 8 fr Consumo anual 8fr x 12 = 96 fr

			CEM= 8 fr CEA= 8fr x 12= 96 frascos
41	Medicamento uso veterinário - grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina contendo vírus rábico (pv) originado de cultivo celular e inativado pela betapropiolactona adicionada de gel de hidróxido de alumínio como adjuvante de imunidade, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: 2ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade.	Consumo anual: 90 doses	Vacina para prevenção da raiva dos canis As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel. A quantidade do item foi estimada para atender uma vacinação anual de todo o plantel de caninos. 90 cães x 1 vacinação = 90
42	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina antirrábica produzida com vírus inativado para imunização de bovinos, caprinos, ovinos e equinos, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume:50ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	Consumo anual: 174 doses	Vacina para prevenção da raiva dos equinos As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel A quantidade do item foi estimada para atender uma vacinação anual de todo o plantel de equinos.

ANEXO II



Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde
DSO/Centro de Medicina Veterinária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 350206/000134/2023

2. Descrição da Necessidade

2.1. Finalidade do ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade estabelecer as condições mínimas para a elaboração do Termo de Referência para ****AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**** para suprir as necessidades do Serviço de Veterinária da SEPM, desenvolvido nas Unidades Médicas-Veterinárias (UMVs) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont-CECS), Esquadrão Escola de Cavalaria, Batalhão de Ações com Cães (BAC) e Comando de Policiamento Ambiental (CPAM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em atendimento às necessidades dos semoventes – caninos e equinos, bem como das demandas do CPAM que carecem de atenção à saúde, no período de 12 (doze) meses, em caráter rotineiro, eletivo, de urgência, emergência e sobretudo preventivo.

2.2. Justificativa

Justifica-se assim a aquisição destes medicamentos em razão de atenderem as necessidades das UMVs do RPMont– CECS, Esquadrão Escola de Cavalaria, BAC e CPAM com insumos e medicamentos veterinários diversos, com o escopo de promover a sanidade do plantel e atender os casos clínicos e cirúrgicos, de forma a prevenir e reduzir a incidência de eventos adversos, minimizando os riscos de morte e assegurando maior conforto aos mesmos e atendendo portanto aos preceitos do bem estar animal (Decreto no 24.645, de 10 de Julho de 1934 – Lei de proteção aos animais).

2.3. Responsabilidade do CMVet - SEPM

A Coordenação de Medicina Veterinária da SEPM (CMVet - SEPM), responsável por coordenar as diretrizes do Serviço Veterinário na SEPM e tem como finalidade promover a sanidade e o bem- estar dos semoventes da Corporação, bem como a saúde do Policial Militar através do conceito de ****SAÚDE ÚNICA****.

2.4. Abrangência do Serviço Veterinário

O Serviço Veterinário da SEPM é atuante no Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos (RPMont-CECS), Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), no Batalhão de Ações com Cães (BAC) e no Comando de Policiamento Ambiental (CPAM), dando assistência a aproximadamente ****254**** (duzentos e cinquenta e quatro) semoventes entre caninos e equinos.

2.5. Relevância do Quantitativo

Emerge desta forma que o quantitativo de equinos e caninos atendidos, além de ser extremamente significativo, é imprescindível para as atividades operacionais da Corporação, exigindo que a Coordenação de Medicina Veterinária (CMVet) possua medicamentos e insumos suficientes para atender às demandas de saúde e sanidade do plantel.

2.6. Seleção de Medicamentos

O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para qual foi gerada. A lista em questão é um instrumento de orientação das condutas clínicas, cirúrgica e preventiva para medicamentos na organização.

2.7. Necessidade de Manutenção de Estoque

Neste contexto é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes desta solicitação para que o Serviço Veterinário da Corporação consiga efetuar a profilaxia e o tratamento das doenças que acometem os semoventes, para o pleno emprego operacional destes animais.

2.8. Escopo da Aquisição

Tendo este Estudo Técnico Preliminar o escopo de adquirir medicamentos de uso veterinário para fazer face às demandas do CMVet/SEPM.

ÁREA REQUISITANTE

0.3.

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Medicina Veterinária - SEPM	Patrícia Nuñez Bastos de Souza

3. Descrição dos Requisitos da Contratação ### 3.1. Especificações dos Itens

As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do SIGA, suas indicações clínicas e a quantidade solicitada conforme as unidades de medida deste processo de aquisição encontram-se discriminadas na ****Tabela 1 - Consolidada****, na seção 7.

3.2. Incorporação de Novos Itens

A incorporação de novos itens neste estudo em relação a compras pretéritas é decorrente da evolução técnica necessária, surgimento de novas soluções, surgimento de novos riscos emergentes à sanidade do plantel ou otimização dos gastos, visando sempre o bem-estar animal e a saúde do policial militar.

3.3. Expressão Monetária

Todos os preços das propostas e dos lances ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

3.4. Ajuste de Valores

Para a emissão da Nota de Empenho, na fase de aceitação, o menor lance ofertado de cada item poderá sofrer ajuste de valores para baixo, com o objetivo de adequar o preço unitário a números com duas casas decimais após a vírgula.

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNMEDIDA	QTDE para 12 MESES	INDIC
01	ACEPROMAZINA FRASCO 20ML	78577	Meicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade:	frasco-ampola	UN	24	Medicamento indicado para sedação e préanestesia de semoventes equinos e caninos

			Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: Frasco-Ampola, Acessório: Não Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128				
02	DETOMIDI NA FRASCO 5ML	86188	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a	frasco	UN	36	Medicamento indicado para sedação e préanestesia de semoventes equinos
03	XILAZINA FRASCO 10ML	58569	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.	frasco-ampola	UN	24	Medicamento indicado para sedação e préanestesia de semoventes equinos e caninos

04	Sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrin frasco spray 500ml	57644	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5, 0+0,4+1,6, unidade: g+g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.	frasco spray	FR	84	Medicamento tópico de utilização rotineira nos ferimentos de caráter superficial principalmente e aqueles com miíases
05	Peróxido de benzoila; frasco de 500mL	85206	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G /ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	frasco	UN	24	Medicamento de caráter tópico para utilização em dermatopatias de semoventes, notadamente caninos d
06	Permetrina+butoxi do depiperonila+óxido de zinco, pasta pote	18594	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097.	pote	UN	96	Medicamento de uso rotineiro, tópico, empregado em ferimentos e escoriações dos semoventes, estimulando a cicatrização e prevenindo as miíases

07	Amitraz solução tópica 1000 ml	154264	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem: 125, unidade:mg/ml,volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	frasco	UN	12	Combate a ectoparasitas sensíveis ao amitraz nos caninos e nas instalações.
----	--------------------------------	--------	---	--------	----	----	---

0.4.

08	Monometilol Spray frasco de 400mL	85202	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoína, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	tubo para aerosol	UN	60	Medicamento tópico para utilização em doenças dos cascos dos equinos
09	Dimetilsulfoxido FR 100 ML	91330	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0186.	frasco-ampola	UN	36	Medicamentos antiinflamatório utilizados nos processos inflamatórios e congestivos dos semoventes
10	Cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaína solucao otológica fr.	123514	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaína, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0222	frasco	UN	24	Tratamento das otites por microorganismos sensíveis à ciprofloxacina e cetoconazol
11	Ácido salicílico solucao otológica fr. 100ml	123556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: acido salicilico+acido latico+microcapsulas, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g+g, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	frasco	UN	24	Medicamento para limpeza do conduto auditivo, com ação ceruminolítica
12	Nintempiram 57mg Cx 6 comp.	85805	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico:	comprimido	UN	288	Medicamento para controle de

		<p>ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável.</p> <p>Código do item: 6499.001.0160</p> <p>Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.</p>				<p>pulgas e miíases (larvas de mosca)</p>
--	--	--	--	--	--	---

13	Sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, uso otológico fr 15g	18550	<p>Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume: 15g, apresentação: bisnaga, acessório: não aplicável.</p> <p>Código de item 6499.001.0054</p>	bisnaga	UN	24	Tratamento das otites por microrganismos sensíveis à gentamicina e clotrimazol
14	Metergolina 2mg	123589	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico terapêuticos, princípio ativo: metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório: não aplicável</p> <p>Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.</p>	comprimido	UN	192	Medicamento para tratamento da pseudociese (gravidez psicológica das cadelas)
15	Espiramicina metronidazol	85216	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório:n/a. Código deitem: 6499.001.0155</p> <p>Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.</p>	comprimido	UN	720	Medicamento formulado a partir de associação antibiótica, especialmente para infecções da cavidade oral.

16	Praziquantel+pamoato+pirantel+febantel	123528	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	comprimido	UN	1.280	Vermífugo para caninos destinado ao combate de endoparasitas
17	Butorfanol 10ml	18519	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg /ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.	frasco-ampola	UN	24	Medicamento de propriedade analgésica potente, para casos de dor severa e persistente principalmente em equinos e no protocolo dos procedimentos odontológicos

18	Deltametrina coleira	123531	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: deltametrina, forma farmacêutica: coleira antiparasitária de 65 cm, concentração / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: coleira acondicionada em sachê, acessório: não aplicável	coleira acondicionada em sachê	UN	240	Coleira com ação antiparasitária e repelente utilizada principalmente para prevenção da leishmaniose em cães
19	Dexametasona 10ml	18529	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg /ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0033.	frasco-ampola	UN	48	Medicamento esteroide utilizado no controle de processos inflamatórios e do choque em semoventes
20	Dipirona 50ml	18536	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica:	frasco-ampola	UN	48	Medicamento analgésico e antitérmico de uso rotineiro nos semoventes

			solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040				
21	Imidocarb 15ml	18537	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 120, unidade: mg /ml, volume: 15ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0041.	frasco-ampola	UN	24	Medicamento utilizado no tratamento das doenças (babesiose, erlichiose) provocadas por hemocitozoários em cães e equinos
22	Ivermectina Fr 50ml	18556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0060.	frasco	UN	7	Medicamento utilizado no controle de endoparasitas e ectoparasitas

23	Meloxicam Fr 50ml	85870	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anti-inflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	frasco	UN	24	Medicação de ação analgésica e anti-inflamatória para uso prolongado com menor probabilidade de efeitos colaterais gástricos
24	Omeprazol Seringa	124110	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0236.	seringa com embolo graduado	UN	48	Medicamento para o tratamento da gastrite nos equinos
25	Óleo Mineral fr. 1000ml	92307	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: laxativos, princípio ativo: óleo	frasco	UN	24	Medicamento de ação laxante para uso nos quadros de síndrome

			<p>mineral, forma farmacêutica: solução oleosa, concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável</p>				cólica decorrente de impactos
26	Silicone / Metilcelulose fr 100ml	85193	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: soluca de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: liquido, concentração / dosagem: 30ml /100ml, unidade: ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141.</p> <p>Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.</p>	frasco	UN	48	Medicamento com o objetivo de diminuir a produção de gases no sistema digestivo de equinos que apresentam quadro de síndrome cólica
27	Sorbitol 200ml	85207	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.</p>	frasco	UN	60	Medicamento de suporte para equinos com síndrome cólica

28	Soro antitetânico 5000/5 un	85895	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração /dosagem: 5000/5, unidade: ui/ml, volume: n/a, apresentação: pó liofilizável, acessório: n/a. Código 6499.001.0169</p>	pó liofilizável	UN	24	Medicamento para profilaxia e tratamento do tétano
29	Vacina encefalomielite, influenza, tétano, herpes vírus	123966	<p>Medicamento uso veterinário .grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1 /63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxoide tetânico por dose da vacina, sendo</p>	frasco-ampola	UN	348	Vacina polivalente utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente

			então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: não aplicável, volume: 5 ml, apresentação: frasco- ampola, acessório: não aplicável código do item: 6499.001.0235 Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.				o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel
30	Mebezônio	53299	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico o+embutramida+cloridrato de tetracaína, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: iodeto de Mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaína 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml, apresentação: frasco- ampola, acessório: não aplicável	frasco-ampola	FR	12	Medicamento para eutanásia humanitária de semoventes, notadamente equinos, principalmente em situações clínicas irreversíveis que produzam sofrimento ao animal

31	Gentamicina fr 50ml	18549	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0053.	frasco	UN	96	Medicamento de ação antibiótica para tratar as infecções dos microrganismos sensíveis a gentamicina
32	Vacina Bordetela bronchiseptica, parainfluenza	85887	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetela bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0166. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	frasco	UN	80	Vacina para prevenção da tosse dos canis
33		85867		pó liofilizável	UN	160	Vacina polivalente

	Vacina cinomose, adenovirus, parainfluenza, parvovirose, coronavírus, leptospira		<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovirus tipo 1+fração adenovirus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona, forma</p> <p>farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: não aplicável, apresentação: pó liofilizável, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0162.</p> <p>Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.</p>				<p>utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol</p> <p>PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel</p>
--	--	--	--	--	--	--	---

34	Vermífugo ivermectina /praziquantel	85217	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G /G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.</p>	seringa com embolo graduado	UN	522	Prevenção de endoparasitas dos equinos. (vermífugo)
35	Moxidectina	85218	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.</p>	seringa com embolo graduado	UN	522	Medicamento para controle de endoparasitas (vermífugo) em equinos
36	Fluralaner	163520	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação comprimido, acessório: n/a, forma fornecimento: Unidade Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.</p>	comprimido	UN	320	Medicamento utilizado no combate ao carrapato com resistência a outros medicamentos ectoparasiticidas
37	Condroitina	85806	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA</p> <p>``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO,</p>	caixa	UN	24	Medicamento utilizado no tratamento das doenças articulares dos cães

		<p>CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A,</p> <p>APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A</p> <p>Informação complementar caixa com 60 comprimidos</p>				
--	--	---	--	--	--	--

38	Pentabiótico de grande porte	18573	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína , potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina, forma farmacéutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1. 500.000+3.000.000,00+2.400 , unidade: ui+ui+ui+g , volume :n/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.</p>	frasco	UN	864	Indicado no tratamento de infecções causadas por agentes bacterianos abaixo discriminados sensíveis aos princípios ativos da formulação
39	Fenilbutazona	18544	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPOFARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FENILBUTAZONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	frasco	UN	72	Indicado para o tratamento do processo inflamatório de equinos.
40	Flunixin	78599	<p>MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGGLUMINE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	frasco	UN	96	Indicado para o tratamento de inflamações e controle de sintomas inflamatórios em bovinos, equinos

41	Vacina antirrábica canina	147868	MEDICAMENTO USO VETERINARIO - GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTON A ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE -	Indicado para profilaxia da raiva em cães. frasco	UN	90	Indicado para profilaxia da raiva em cães.
42	Vacina antirrábica equina Frasco com 25 doses	85219	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES , PRINCIPIO ATIVO: VACINA ANTIRRÁBICA PRODUZIDA COM VÍRUS INATIVADO PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N /A, UNIDADE: N/A, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 25 (vinte e cinco) doses.	frasco	UN	07	Indicado para profilaxia da raiva em equinos.

4. Levantamento de Mercado ### 4.1. Fonte de Consulta

O preço de consulta, apenas como estimativa de custo dos objetos do certame para fins de processo licitatório, foi realizado através do site Compras.gov.br e, nos raríssimos casos em que não se encontrava o objeto no referido site, valeu-se de sites de consulta ampla da internet.

4.2. Pesquisa de Mercado Ampla

Cabe ressaltar que se faz necessário uma pesquisa de mercado ampla, conforme Instrução Normativa 03/2017 MPOG e Portaria /PMERJ n° 774, de 23 de junho de 2017, cap. VII, constante nas págs. 57-61 BOL PM n° 117 28 Jun17, para se chegar a um preço estimado mais próximo do valor real de mercado.

4.3. Planilha de Pesquisa

A planilha contendo a referida pesquisa de mercado segue em anexo.

5. Descrição da Solução como um Todo ### 5.1. Modalidade de Licitação

A solução proposta para a pretensa aquisição de medicamentos veterinários para o Centro de Medicina Veterinária da SEPM, conforme esta nota técnica preliminar, **sugere que o objeto seja licitado na modalidade Pregão, conforme previsto no inciso I do artigo 28 da Lei 14.133/21, preferencialmente de forma eletrônica, de acordo com o artigo 65 do mesmo diploma legal.** Nesse sentido, o setor técnico, após consultar a DAbast, constatou que tais medicamentos não estão em estoque, reforçando a impossibilidade de aquisição por outros meios, tornando essencial a adoção da solução. Dessa forma, **sugere-se a utilização do Sistema de Registro de Preços**, uma vez que o plantel de animais da SEPM é variável, devido a **perdas por mortes e descargas por várias razões (como óbitos, eutanásias, sequelas causadas por lesões, entre outros)**. Além disso, **há acréscimos por meio de nascimentos e aquisições por compras**. Isso torna impossível determinar a quantidade exata de medicamentos necessários para atender plenamente às necessidades de cuidado e bem-estar dos animais. Portanto, é feita uma previsão com base nos principais casos e nos cálculos anteriores, a fim de adquirir apenas as provisões para atender às demandas do Serviço Veterinário das seguintes unidades: UMV/RPMont/CECS, UMV/EEC, UMV/BAC e CPAm. **No entanto, algumas doenças são sazonais e resultam em maior ou menor consumo de materiais e medicamentos.** Por esse motivo, **o Sistema de Registro de Preços é perfeitamente adequado**, pois permite que a administração adquira gradualmente conforme necessário para o atendimento de rotina, bem como para casos imprevistos e inevitáveis, como acidentes durante o transporte e na própria execução dos serviços.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas ### 6.1. Plantel da SEPM

O Centro de Medicina Veterinária da SEPM é responsável pela solicitação de insumos e medicamentos para suprir as Unidades Médico-Veterinárias (UMVs) do RPMont– CECS, Esquadrão Escola de Cavalaria, BAC e CPAM. Hoje a SEPM possui um plantel de ****174**** (cento e setenta e quatro) equinos e ****80**** (oitenta) cães.

6.2. Metodologia de Quantificação

O procedimento para quantificação dos itens a serem adquiridos faz jus a parâmetros de cunho eminentemente técnico em que diversas variáveis devem ser consideradas como: epidemiologia, oscilações de consumo, referências de literatura, dados clínicos e “expertises” de profissionais médicos veterinários, bem como o cumprimento do Calendário Compulsório de Medidas Profiláticas publicado em Boletim da SEPM.

6.3. Histórico de Consumo

Essa metodologia empregada na definição do quantitativo dos produtos também deveria se valer da séria histórica de consumo, via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, entretanto cabe ressaltar que os itens aqui relacionados que apresentam consumo na memória de cálculo só foram entregues pelas empresas vencedoras à SEPM a partir do segundo semestre de 2020 (grande parte próximo a metade do segundo semestre), não havendo inclusive estoque destes itens em data pretérita a esta, fato que determinou um quadro de desabastecimento, com a série histórica, demonstrada através da memória de cálculo. Alguns dos itens recebidos foram consumidos antes do prazo de 12 meses impondo uma situação novamente de desabastecimento. Desta forma serão empregadas também técnicas de estimativa para cada item de acordo com as peculiaridades de seu uso. Para alguns itens, atenta-se ao fato de além do não recebimento nos processo de aquisição anual nos últimos 6 (seis anos), com os mesmos não sendo adquiridos no último processo licitatório em função de razões variadas (pregão deserto, fracassado).

6.4. Forma de Aquisição

A maneira de aquisição de tais itens se dará pela modalidade Pregão Eletrônico se valendo do Sistema de Registro de Preços, sendo pagas apenas as quantidades que serão efetivamente solicitadas para consumo, não havendo assim, prejuízo para a Administração pública, ficando a cargo do CMVet – SEPM, a adoção de medidas de rígida fiscalização e controle de saída destes medicamentos.

Item	Material	Estimativa de Consumo	Justificativa (consumo estimado)
01	Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/MI, Volume: 20ml, Apresentação: Frasco-Ampola, Acessório	Consumo anual: 2 frascos x 12 meses = 24 frascos	Medicamento indicado para sedação ou medicação pré anestésica de semoventes equinos e caninos. Utilizado também como vasodilatador para equinos na terapia da laminite. É medicamento de uso frequente. A quantidade do item foi estimada para atender mensalmente nas indicações rotineiras até 20 semoventes entre equinos e e caninos, com as dose média de 2ml potencialmente

			<p>elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo Estimado Mensal (CEM):</p> <p>20 semoventes x 2ml =40ml (2 frascos).</p> <p>Consumo</p> <p>Estimado Anual (CEA): CMM x 12 CTA =2 frasco x 12 = 24 frascos</p>
02	<p>Cloridrato de detomidina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a</p>	<p>3 frascos x 12 meses=</p> <p>36 frascos</p>	<p>Medicamento indicado para sedação de semoventes equinos. Utilizado quando da necessidade de sedações mais profundas como em algumas cirurgias, procedimentos odontológicos de rotina previstos, ferrageamento e contenção de equinos que manifestem algum grau de indocilidade. A dose utilizada varia com o procedimento e o grau de sedação desejado, sendo um frasco de 5ml consumido por no máximo 5 pacientes (dose média por animal 1ml). É medicamento de suma importância para aferir segurança para os animais e corpo técnico envolvido nos procedimentos. A quantidade do item foi estimada para atender até 15 equinos mensais potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>1 frasco = 5 equinos</p> <p>3 frascos = 15 equinos CEM = 3 frascos CEA: 3 frascos x 12 =36</p>
03	<p>Xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola</p>	<p>Consumo anual</p> <p>2 frascos x12 meses =24 frascos</p>	<p>Medicamento indicado para sedação de semoventes e como medicação pré-anestésica equinos e caninos. Utilizado principalmente como pré-anestésico em associação com outras drogas.Para equinos deve ser usado até 20 ml por animal (2 frascos)l. A quantidade estimada do item foi para tratar até um cavalo mensalmente.A quantidade do item foi estimada para atender até 1 equinos</p>

			<p>mensal potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>2 frasco = 1 equinos CEM = 2 frascos CEA: 2 frascos x 12 =24</p>

04	<p>Sulfadiazina de prata + alumínio + cipermetrina + ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5,0+0,4+1, 6, unidade: g+g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável</p>	<p>Consumo anual: 84 frascos</p>	<p>Medicamento tópico de utilização rotineira nos ferimentos de caráter superficial principalmente aqueles com miases. Quantidade baseada no consumo médio mensal</p> <p>CMM =7</p> <p>CTA=7=84 frascos</p>
05	<p>Peróxido de benzoila/glicerina/microcapsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G/ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500ml</p>	<p>Consumo anual: 24 frascos</p>	<p>Medicamento de caráter tópico para utilização em dermatopatias de semoventes, notadamente caninos. Tratamento curativo ou profilático da seborreia, dermatites e piodermites .A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensais, que são pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento. A quantidade estimada para atender até 4 pacientes com 2 banhos semanais por mês são de 2 frascos.</p> <p>CEM= 2 frascos</p> <p>CEA= 2 frascos x 12 = 24 frascos</p>
06	<p>Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório</p>	<p>Consumo anual: 96 potes</p>	<p>Medicamento de uso rotineiro, tópico, empregado em ferimentos e escoriações dos semoventes caninos e equinos, estimulando a cicatrização e prevenindo as miases. É de uso frequente, diário, visto que praticamente a totalidade dos semoventes equinos e caninos com lesões no tegumento comum (pele) necessitam deste tipo de medicamento</p>

			<p>comumente mais de uma vez ao dia, tanto para evitar infecções superficiais como para coibir o desenvolvimento das miíases (bicheiras), que proliferam devido as condições climáticas e ambientais.</p> <p>A quantidade estimada é para o uso diário em até 30 semoventes potencialmente elegíveis para o tratamento</p> <p>Consumo semanal: 2 potes</p> <p>CEM: 2 potes x 4 = 8 potes CEA = 8x12 =96</p>
07	<p>Amitraz, Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem: 125, unidade:mg/ml,volume:1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.</p>	<p>Consumo anual: 12 fr</p>	<p>Medicamento tópico para controle de ectoparasitas nos caninos e no ambiente A quantidade estimada para a pulverização das instalações (boxes do BAC / SEPM) dos cães com o objetivo de controle de carrapatos mensalmente.</p> <p>Consumo Médio Mensal (CEM) : 1 frascos Consumo Total Anual (CEA): CMM x12 CTA=1 x 12 =12</p>

08	<p>Monometilol dimetil hidantoina, forma farmaceutica: spray, concentracao / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentacao: tubo para aerosol, acessorio: n/a. Código do item</p>	<p>Consumo anual: 60 frascos</p>	<p>Medicamento tópico para utilização em doenças dos cascos dos equinos.Utilização nos animais submetidos ao ferrageamento (colocação da ferradura) e nos que fazem uso prolongado devido a doenças podais.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensais, que são pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento prolongado</p> <p>Consumo Médio Mensal (CEM) : 5 frascos</p>
----	---	----------------------------------	--

			Consumo Total Anual (CEA): CMM x 12 CTA=5 x 12 = 60
09	Dimetilsulfoxido, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentacao: frasco-ampola, acessorio: nao aplicável	Consumo anual:36 frascos	<p>Medicamentos utilizados nos processos inflamatórios e congestivos de equinos principalmente. Em distúrbios graves como a laminite, pneumonias ou como veículo para outros medicamentos.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 3 pacientes durante o ano, que seriam pacientes potencialmente elegíveis ao tratamento.</p> <p>O tratamento deve ter duração de 3 dias com 1g/kg pv/dia.</p> <p>Para um equino de 400Kg necessários 4 frascos dia. Para 3 dias de tratamento 12 frascos</p> <p>Para 3 animais candidatos ao tratamento durante o ano: 12 frascos x 3= 36 frascos ano</p>
10	Cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetoniado de fluocinolona, cloridrato de lidocaina, forma farmaceutica: solucao otologica, concentracao / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentacao: frasco, acessorio: n/a. Código do Item	Consumo anual: 24 frascos	<p>Tratamento das otites nos caninos</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>É utilizado 1 (um) frasco para o tratamento de cada animal mensalmente</p> <p>CEM =2 animais x 1= 2 frascos/mês</p> <p>CEA: 2 frascos x 12= 24 frascos</p>
11	Ácido salicílico, medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: terapeuticos, principio ativo: acido salicilico+acido latico+microcapsulas, forma farmaceutica: solucao otologica, concentracao / dosagem: 0,11+2,88+1,00,	Consumo anual: 24 frascos	<p>Medicamento com ação ceruminolítica</p> <p>Tratamento das otites nos caninos Tratamento das otites nos caninos</p>

	<p>unidade: g+g+g, volume: 100ml, apresentacao: frasco, acessorio: nao aplicável.</p>	<p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>É utilizado um frasco para o tratamento de cada animal mensalmente</p> <p>CEM =2 animais x 1= 2 frascos/mês</p> <p>CEA: 2 frascos x 12= 24 frascos</p>

12	<p>Nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa,acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160</p> <p>Informação complementar: a unidade refere-se a 1 comprimido.</p>	<p>Consumo anual: 288 comprimidos</p>	<p>Medicamento para controle de pulgas e miíases (larvas de mosca)... O tratamento para combate às miíases necessitam de comumente de 1 comprimido 1vez ao dia durante 3 a 6 dias</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>6 compr. por animal portratamento</p> <p>CEM:4 animais mês = 24 comprimidos</p> <p>CEA:24 compr. x 12 meses= 288 comprimidos</p>
13	<p>Sulfato de gentamicina, medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), principio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume:15g, apresentação:bisnaga, acessório: não aplicável.</p>	<p>Consumo anual: 24 bisnagas</p>	<p>Tratamento das otites sensíveis a gentamicina nos caninos</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.(1,0g/dia durante 15 dias)</p>

	Código de item 6499.001.0054		É utilizado um frasco para o tratamento de cada animal mensalmente CEM: 2 animais x 1 frasco = 2 bisnagas/mês CEA: 2 frascos x 12= 24 bisnagas
14	Metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: caixa, acessório: não aplicável Informação complementar: unidade refere-se a 1 comprimido .	Consumo anual: 192 comprimidos	Medicamento para tratamento da pseudociése (gravidez psicológica das cadelas) A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seria paciente potencialmente elegível para o tratamento. A dose recomendada é de um comprimido para cada 20kg de peso corporal por um mínimo de 4 dias e até 8 dias. Para cadelas com 40 quilos serão necessários 2 comprimidos diários. Para um mínimo de 4 dias de tratamento. CEM: Tratamento de uma cadela = 4 comprimidos por dia durante quatro dias =16 comprimidos CEA:: 16 comp por mês x 12 meses = 192 comprimidos

0.5.

15	Espiramicina/metronidazol, medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: caixa, acessório:n/a. Código de item: 6499.001.0155 Informação complementar: unidade refere-se a 1	Consumo anual: 720 comprimidos	Medicamento para o uso em caninos com doenças periodontais e outras infecções. A quantidade do item foi estimada para atender 02 pacientes mensalmente, que seria paciente potencialmente elegível para o tratamento. 1 canino deve usar 3 comprimidos
----	---	--------------------------------	--

	comprimido.		<p>diariamente por até 10 dias, totalizando 30 comprimidos durante um tratamento.</p> <p>CEM: 2 pacientes mensais consumirão 60 comprimidos .</p> <p>CAE: 60 comp x 12 meses = 720 comprimidos</p>
16	<p>Praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração/ dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável</p> <p>Informação complementar: unidade refere-se a 1 comprimido.</p>	Consumo anual: 1.280	<p>Medicação constante do calendário de medidas profiláticas compulsórias para cães da SEPM publicada anualmente em Boletim.</p> <p>4 vermifugações anuais. 4 comprimidos por cão a cada vermifugação.</p> <p>Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Cães e Cavalaria da SEPM. Vide BOL</p> <p>Cada vermifugação = 4 comprimidos</p> <p>1 cão consome anualmente 16 comprimidos</p> <p>4 vermifugações anuais : 4 comp x 4 = 16 comprimidos</p> <p>Para plantel de 80 cães = 1.280 comprimidos</p> <p>80 (número de cães) x 16 comprimidos (dose 4comp x 4 vermifugações anual) = 1.280</p>
17	<p>Tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10 unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola,</p>	Consumo anual: 24 frascos	<p>Medicamento de propriedade analgésica potente, para casos de dor severa e persistente principalmente em equinos; utilizado nas associações anestésicas , na cólica equina e nos procedimentos odontológicos.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensalmente, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Até 4,0ml por procedimento.</p>

			<p>5 pacientes = 4,0 ml x 5 = 20ml</p> <p>CEM = 20 ml = 2 frascos (cada frasco 10ml)</p> <p>CEA = 2 frascos x 12 = 24 frascos</p>

18	<p>Coleira antiparasitaria de 65 cm, concentracao/ dosagem: 0,760, unidade: g, volume: nao aplicavel, apresentacao: coleira</p>	<p>Consumo Anual: 240 coleiras</p>	<p>Coleira com ação antiparasitária e repelente utilizada principalmente para prevenção da leishmaniose em cães.</p> <p>Prevista no calendário de medidas profiláticas compulsórias para todo plantel de caninos. Três vezes por ano.</p> <p>Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL</p> <p>1 cão consome anualmente 3 coleiras Para plantel de 80 cães 80 (número de cães) x 3 (número de coleiras utilizadas por ano para cada animal) = 240</p>
19	<p>Antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg/ml, volume: 10ml</p>	<p>Consumo anual: 48 frascos</p>	<p>Medicamento antiinflamatório esteroide utilizado principalmente nos traumas e contusões, na terapia de choque e processos alérgicos de cães e equinos.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender a 4 pacientes mensais com dose de 10ml por tratamento que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>CEM = 4 frascos CTA = 4 x 12 CTA = 48</p>

			frascos CEA= CM x12
20	Dipirona sódica, medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040	Consumo anual: 48 frascos	<p>Medicamento analgésico e anti-térmico de uso rotineiro nos semoventes .A quantidade do item foi estimada para atender a 8 pacientes mensais com dose de 25ml por tratamento que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>CEM= 4 frascos CTA=4x12 CTA=48 frascos</p> <p>CEA= CM x12</p>
21	Dipropionato de IMIDOCARB, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 120, unidade: mg/ml, volume: 15ml apresentacao: frasco-ampola	Consumo anual: 24 frascos	<p>Medicamento utilizado no tratamento das doenças (babesiose, erlichiose) provocadas por hemocitozoários nos semoventes equinos e caninos.</p> <p>A dose de medicamento utilizada para o tratamento de um animal é de 15ml (1 frasco).</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 paciente mensal, que seria potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>CEM= 2 frascos</p> <p>CEA= 2frascos x 12 = 24</p>
22	Ivermectina, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentacao: frasco,	Consumo anual: 7 frascos	<p>Medicamento utilizado no controle de endoparasitas e ectoparasitas de forma periódica.</p> <p>Normalmente se utiliza até 1ml por cão em dose única mas devendo-se repetir esse procedimento a cada três meses (aplicação quadrimestral) de acordo com as medidas previstas no calendário de medidas profiláticas publicada no Bol SEPM e em</p>

			<p>casos de verminoses e outros parasitas.</p> <p>Plantel de 80 cães = 80ml</p> <p>4 aplicações anuais = 80ml x 4 = 320ml</p> <p>Mais uso eventual: animais novos por aquisição, ninhada, outras indicações clínicas como sarna, sarna otodécica = 30ml.</p> <p>Consumo Estimado anual (CEA): 350 ml = 7 frascos</p> <p>Obs: frascos de 50 ml</p>
23	<p>Meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório, frasco 50ml</p>	<p>Consumo anual: 24 frascos</p>	<p>Medicamento antiinflamatório, utilizado rotineiramente no tratamento de afecções músculo esqueléticas de cães e equinos, principalmente naqueles animais que apresentam sensibilidade gástrica devido a espécie ou tratamento prolongado.</p> <p>A dose aplicada comumente é de 10ml 1 x ao dia durante 5 dias em equinos, perfazendo assim um total de 50 ml (1 frasco) por tratamento. A quantidade do item foi estimada para atender 4 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>CEM = 1 frasco x 2 pacientes= 2 frascos</p> <p>CEA= 2frascos x 12 = 24 frascos</p>
24	<p>Omeprazol, forma farmaceutica: pasta, concentracao / dosagem: 2,28, unidade:g,</p> <p>volume: 7,5 g, apresentacao: seringa com embolo graduado,</p>	<p>Consumo anual: 48 seringas</p>	<p>Medicamento para o tratamento da gastrite e úlcera nos equinos. A dose aplicada comumente é de uma seringa em equinos, usualmente se necessitando repetir o tratamento durante 24 dias.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 pacientes anuais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p>

			<p>1 equino = 24 seringas para um tratamento</p> <p>2 equinos = 24 seringas x 2 = 48 seringas CEA=48 seringas</p>
25	<p>Óleo mineral, forma farmacêutica: solução oleosa, concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml,</p>	<p>Consumo anual: 24 litros</p>	<p>Medicamento de ação laxante para uso nos quadros de síndrome cólica decorrente de impações. A dose utilizada usualmente é de 2 litros por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seria paciente potencialmente elegível para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 2 litros</p> <p>Consumo anual 2 litros x 12 = 24 litros CEM=2</p> <p>CEA= 2 x12 =24 litros</p>
26	<p>Solução de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 30ml/100ml, unidade: ml, volume: não aplicável</p>	<p>Consumo anual: 48 frascos</p>	<p>Medicamento com o objetivo de diminuir a produção de gases no sistema digestivo de equinos que apresentam quadro de síndrome cólica. Utilizado de forma protocolar nos animais que demonstram o quadro em questão</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 4 paciente mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 1 fr Consumo mensal para 4 pacientes = 4 fr CEM = 4fr CEA= 4fr x 12 = 48 fr</p>
27	<p>Sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco</p>	<p>Consumo anual: 60 frascos</p>	<p>Medicamento de suporte para equinos com síndrome cólica.</p>

			<p>A dose aplicada comumente é de 200ml (1 frasco) por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 1 fr</p> <p>Consumo mensal para 5 pacientes = 5 fr</p> <p>Consumo anual 5fr x 12 = 60 fr</p> <p>CEM= 5 fr</p> <p>CEA= 5fr x 12= 60 frascos</p>
28	<p>Soro antitetânico, medicamento uso veterinário, grupo , principio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável</p>	<p>Consumo anual: 24 frascos</p>	<p>Medicamento para prevenção dotétano.</p> <p>Consumo mensal para 2 pacientes = 2 fr</p> <p>Consumo anual 2fr x 12 = 24 fr CEM= 2 fr</p> <p>CEA= 2fr x 12= 24 frascos</p> <p>A dose aplicada comumente é de 5000UI(1 frasco) por tratamento.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 5 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p>

29	<p>Vacina encefalomielite, influenza, tétano, herpes vírus, medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxóides, principio ativo: virus da encefalomielite eqüina leste e oeste, influenza eqüina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1/63 e herpes virus eqüino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativacao dos virus e de 50 u.i. de toxoide tetanico por dose da vacina, sendo entao, a vacina, adsorvida por gel de hidroxido de aluminio, forma farmaceutica: solucao injetavel,</p>	<p>Consumo anual: 348 doses</p>	<p>Vacina polivalente utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel.</p>
----	--	---------------------------------	--

			<p>A quantidade do item foi estimada para atender 174 equinos semestralmente além de acionamento estratégico, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>CTA = 174 x 2 doses anuais = 348 doses</p>
30	<p>Iodeto de mebezônio+embutramida+cloridrato de tetracaína, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: iodeto de mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaína 0,5 g, unidade: ml volume: 50ml.</p>	<p>Consumo anual: 12 frascos</p>	<p>Medicamento para eutanásia humanitária de semoventes, notadamente equinos, principalmente em situações clínicas irreversíveis que produzam sofrimento ao animal.</p> <p>Dose utilizada para eutanásia de equino 1 frasco por animal (50ml)</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente mensal, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o procedimento.</p> <p>CEM : 1 frasco</p> <p>CEAI: 1 frasco x 12 = 12 frascos</p>
31	<p>Sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco,</p>	<p>Consumo anual: 96 frascos</p>	<p>Medicamento de ação antibiótica para tratar as infecções dos microrganismos sensíveis a gentamicina.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 1 paciente que faz uso desse medicamento ao mês para infusão regional ou tratamento sistêmico, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo diário para um equino (500kg): 80ml. durante 5 dias.</p> <p>Consumo estimado mensal : 80 ml x 5 = 400ml (8 frascos)</p> <p>Consumo estimado anual: 8 frascos x 12 = 96 frascos</p>

32	Vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável	Consumo anual: 80 doses	<p>Vacina para prevenção da tosse dos canis</p> <p>As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender uma vacinação anual de todo o plantel de caninos.</p> <p>80 cães x 1 vacinação = 80</p>
----	--	-------------------------	--

33	Vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovirus tipo 1+fração adenovirus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona,	Consumo anual: 160 doses	<p>Vacina polivalente utilizada na prevenção das principais doenças que acometem equinos. As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 2 vacinações anuais de todo o plantel de caninos, bem como para eventual vacinação estratégica e entrada de novos sementais..</p> <p>80 cães x 2 vacinações =160</p>
34	Ivermectina/praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G/G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado	Consumo anual: 522 doses	<p>Medicamento para controle de endoparasitas (vermífugo) em equinos, A quantidade do item foi estimada para atender a três vermifugações com ivermectina/praziquantel durante o ano em todo o plantel de equinos.</p> <p>Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e</p>

			Cavalaria da SEPM. Vide BOL 174 equinos x 3 vermifugações = 522
35	Moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100	Consumo anual: 522 doses	Medicamento para controle de endoparasitas (vermífugo) em equinos, A quantidade do item foi estimada para atender a três vermifugações com moxidectina durante o ano em todo o plantel de equinos. Em conformidade com o calendário de medidas profiláticas compulsórias para os Canis e Cavalaria da SEPM. Vide BOL . 174 equinos x 3 vermifugações = 522 doses
36	Principio ativo: fluralaner, forma farmaceutica: comprimido palatavel, concentracao / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: n/a, acessorio: n/a, forma fornecimento: unidade	Consumo anual: 320 doses	Medicamento para controle de ectoparasitas A quantidade do item foi estimada para atender a quatro tratamentos anuais em todo o plantel. 80 cães x 4 tratamentos = 320

37	Principio ativo: sulfato de condroitina , comprimido Caixa com 60 comprimidos	Consumo anual: 24 caixas	Medicamento para tratamento das doenças articulares dos cães. A quantidade do item foi estimada para atender 2 caninos mensalmente durante o ano. Tratamento de manutenção 2 comprimidos 1 vez dia.
----	---	--------------------------	--

			<p>Consumo mensal por animal = 60 comprimidos (1 caixa) Consumo mensal para 2 animais= 120 comprimidos (2 caixas)</p> <p>CEM =2 caixas</p> <p>CEA: 2 caixas x 12 = 24 caixas</p>
38	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína, potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem:3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400, unidade: ui+ui+ui+g, volume/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade</p> <p>Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.</p>	<p>Consumo anual: 864 frascos</p>	<p>Medicamento para tratamento de infecções bacterianas em equinos.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 12 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 6 fr Consumo mensal para 12 pacientes = 72</p> <p>Consumo anual 72fr x 12 = 864 fr CEM= 72 fr CEA= 72fr x 12= 864 frascos</p>
39	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: Fenilbutazona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 200, unidade: mg/ml, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade</p>	<p>Consumo anual: 72 frascos</p>	<p>Medicamento para tratamento de processos inflamatórios em equinos.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 12 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 1/2 fr</p> <p>Consumo mensal para 12 pacientes = 6 fr</p> <p>Consumo anual 6fr x 12 = 72 fr</p> <p>CEM= 6 fr</p>

40	<p>Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: flunixin meglumine, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 1, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade</p>	Consumo anual: 96 frascos	<p>Medicamento para tratamento de processos inflamatórios e entitoxêmico.</p> <p>A quantidade do item foi estimada para atender 8 pacientes mensais, que seriam pacientes potencialmente elegíveis para o tratamento.</p> <p>Consumo mensal para 1 paciente = 1 fr</p> <p>Consumo mensal para 8 pacientes = 8 fr</p> <p>Consumo anual 8fr x 12 = 96 fr</p> <p>CEM= 8 fr</p> <p>CEA= 8fr x 12= 96 frascos</p>
41	<p>Medicamento uso veterinário – grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina contendo vírus rábico (pv) originado de cultivo celular e inativado pela betapropiolactona adicionada de gel de hidróxido de alumínio como adjuvante de imunidade, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: 2ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade.</p>	Consumo anual: 90 doses	<p>Vacina para prevenção da raiva dos cães</p> <p>As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvar o plantel. A quantidade do item foi estimada para atender uma vacinação anual de todo o plantel de caninos.</p>

			90 cães x 1 vacinação = 90 CEA= 1fr x 90= 90 doses
42	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina antirrábica produzida com vírus inativado para imunização de bovinos, caprinos, ovinos e equinos, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume:50ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	Consumo anual: 174 doses 7 frascos	Vacina para prevenção da raiva dosequinos As vacinações devem ser feitas obedecendo primeiramente o calendário profilático publicado em Bol PM e além dele situações estratégicas ou de risco de forma a salvaguardar o plantel A quantidade do item foi estimada para atender uma vacinação anual de todo o plantel de equinos. 2ml por solípede 1fr de 50ml = 25 doses CEA= 7fr x 25= 175 doses

8) ## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (RS): R\$ 279.964,94 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

8.1 Preço de consulta apenas como estimativa de custo dos objetos do certame, para fins de processo licitatório.

8.2 Cabe ressaltar que se faz necessário uma pesquisa de mercado ampla, conforme Instrução Normativa 03/2017 MPOG e Portaria /PMERJ n° 774, de 23 de junho de 2017, cap. VII constante nas págs. 57-61 BOL PM n° 117 28 Jun17 para se chegar a um preço estimado mais próximo do valor real de mercado.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (RS)	QUANTIDADE	TOTAL (RS)
01	78577	Medicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: Frasco-Ampola, Acessório: Não Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128	20,36	24	488,64
02	86188	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmaceutica: solucao injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0170	74,81	36	2.693,16
		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20 unidade:	15,30	24	367,20

03	58569	mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.			
04	57644	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5,0+0,4+1,6, unidade: g+g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.	22,70	84	1.906,80

0.6.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
05	85206	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G/ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	120,17	24	2.884,08
06	18594	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: permetrina + butóxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097.	38,85	96	3.729,60
07	154264	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem:125, unidade:mg/ml, volume:1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	85,83	12	1.029,96
08	85202	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoína, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	59,30	60	3.558,00
09	91330	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0186.	57,40	36	2.066,40

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
------	---------	---------------------------	----------------------------	------------	-------------

10	123514	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaína, forma farmacêutica: solução otológica, concentração / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0222	24,97	24	599,28
11	123556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: ácido salicílico + ácido láctico+microcapsulas, forma farmacêutica: solução otológica, concentração / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0230	85,84	24	2.060,16
12	85805	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160. Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	7,15	288	2.059,20
13	18550	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume: 15g, apresentação: bisnaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054	67,11	24	1.610,64
14	123589	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0233. Informação complementar: unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	6,53	192	1.253,76

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (RS)	QUANTIDADE	TOTAL (RS)
15	85216	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: espiramicina/metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: caixa, acessório:n/a. Código deitem: 6499.001.0155. Informação complementar: unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	6,72	720	4.838,40
16	123528	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0225. Informação	3,90	1.280	4.992,00

		complementar: unidade refere-se 1 (um) comprimido.			
17	18519	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.	241,48	24	5.795,52
18	123531	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: deltametrina, forma farmacêutica: coleira antiparasitária de 65 cm, concentração / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: coleira acondicionada em sachê, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0227	61,15	240	14.676,00
19	18529	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatorios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0033.	8,19	48	393,12

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
20	18536	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040	11,98	48	575,04
21	18537	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 120, unidade: mg/ml, volume: 15ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0041.	38,07	24	913,68
22	18556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0060.	18,02	7	126,14
23	85870	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anti-inflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	90,26	24	2.166,24
24	124110	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g,	63,78	48	3.061,44

		apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0236.			
--	--	--	--	--	--

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (RS)	QUANTIDADE	TOTAL (RS)
25	92307	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: laxativos, princípio ativo: óleo mineral, forma farmacêutica: solução oleosa, concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	39,98	24	959,52
26	85193	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solucao de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: liquido, concentração / dosagem: 30ml/100ml, unidade: ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.	18,38	48	882,24
27	85207	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.	41,62	60	2.497,20
28	85895	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração /dosagem: 5000/5, unidade: ui/ml, volume/a, apresentação: pó liofilizável, acessório: n/a. Código 6499.001.0169	10,37	24	248,88

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (RS)	QUANTIDADE	TOTAL (RS)
29	123966	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1/63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxoide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio, forma farmaceutica: solucao injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: não aplicável volume: 5 ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0235. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	36,12	348	12.569,76
		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio + embutramida + cloridrato de tetracaína, forma farmaceutica: solucao injetável, concentração /	876,25	12	10.515,00

30	53299	dosagem: iodeto de Mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaína 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável			
31	18549	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0053.	30,61	96	2.938,56
32	85887	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0166. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	63,05	80	5.044,00

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (RS)	QUANTIDADE	TOTAL (RS)
33	85867	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: não aplicável, apresentação: pó liofilizável, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0162. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	36,15	160	5.784,00
34	85217	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina/praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G/G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.	20,42	522	10.659,24
35	85218	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.	48,63	522	25.384,86
36	163520	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: n/a, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	172,28	320	55.129,60

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE	TOTAL (RS)
------	---------	---------------------------	-------------	------------	------------

			UNITÁRIO (RS)		
37	85806	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios não esteroidais, princípio ativo: sulfato de Condroitina "a"+ glucosamina +moluscos (perna canaliculis)+ colágeno +ácido ascórbico +sulfato de manganês, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 20+30+10+5+5+2/100, unidade: g+g+g+g+g+g/g, volume: n/a, apresentação: caixa, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0161	154,04	24	3.696,96
38	18573	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína, potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400, unidade: ui+ui+ui+g, volume/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade. Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.	20,34	864	17.573,76
39	18544	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: Fenilbutazona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 200, unidade: mg/ml, volume:100ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	40,75	72	2.934,00
40	78599	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: flunixinina meglumine, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 1, unidade: mg/ml, volume:50ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	45,94	96	4.410,24

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (RS)	QUANTIDADE	TOTAL (RS)
41	147868	Medicamento uso veterinário - grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina contendo vírus rábico (pv) originado de cultivo celular e inativado pela betapropiolactona adicionada de gel de hidróxido de alumínio como adjuvante de imunidade, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: 2ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade.	25,12	90	2.260,80
42	85219	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina antirrábica produzida com vírus inativado para imunização de bovinos, caprinos, ovinos e equinos, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume:50ml, apresentação: frasco,	18,74	7	131,18

		acessório: n/a, forma fornecimento: unidade.			
TOTAL GERAL					RS 279.964,94

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O setor requisitante não ver óbice no parcelamento da licitação de medicamentos veterinários, já que pode ser uma medida tecnicamente justificável e necessária, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, desde que atenda determinadas condições:

Primeiramente, é importante ressaltar que os medicamentos veterinários podem ser considerados um objeto licitado de natureza divisível. Isso significa que é possível dividi-los em partes menores, como por exemplo, categorias de medicamentos ou grupos terapêuticos específicos. Ao fazer isso, a administração pública pode permitir que os licitantes apresentem propostas para parcelas específicas desse objeto, o que facilita a participação de diferentes empresas no processo licitatório.

O parcelamento horizontal pode ser uma opção viável nesse contexto. Ao dividir os medicamentos em partes independentes, diferentes licitantes podem ser responsáveis por cada uma delas. Isso promove a competição entre os fornecedores, aumentando a possibilidade de oferta de preços mais competitivos e a qualidade dos produtos disponíveis. O parcelamento horizontal também pode estimular a participação de pequenas e médias empresas, que podem se especializar em fornecer certos tipos de medicamentos veterinários.

Além disso, o parcelamento vertical também pode ser uma opção adequada, especialmente quando existem partes complementares no objeto licitado. Nesse caso, um único licitante seria responsável por fornecer todos os medicamentos veterinários, garantindo a integridade do sistema terapêutico adotado.

A justificativa técnica para o parcelamento da licitação de medicamentos veterinários deve ser embasada em critérios como a diversidade de produtos, uma demanda específica de cada categoria de medicamento, a possibilidade de redução de custos e promoção da concorrência. Essa justificativa deve ser apresentada no edital, garantindo a transparência e a ampla concorrência.

Portanto, o parcelamento da licitação de medicamentos veterinários, quando devidamente justificado e previsto no edital, pode ser uma medida eficiente para ampliar a competitividade entre os fornecedores, promover a oferta de produtos diversificados e de qualidade, e possibilitar a participação de diferentes empresas no processo licitatório. Dessa forma, atende-se aos princípios da Nova Lei de Licitações, esperançosamente para a melhoria dos serviços e o uso eficiente dos recursos públicos na área da saúde veterinária.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O presente Estudo Técnico Preliminar encontrava-se previsto no Plano Anual de Contratações 2024, sendo solicitado a DAbast a inclusão excepcional da demanda ao PCA de 2025, com previsão de contratação em jul/25.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição de medicamentos veterinários para atender às necessidades de assistência aos semoventes canídeos e eqüídeos da SEPM, espera-se alcançar uma série de benefícios. Essa aquisição resultará em melhorias nas atividades do Serviço Veterinário, além de garantir a continuidade das operações nas unidades que dependem desses animais tão importantes. A seguir, apresentam-se os principais aprimoramentos decorrentes dessa aquisição:

Melhoria da saúde e bem-estar dos semoventes: Os medicamentos veterinários desempenham um papel crucial na manutenção da saúde e no tratamento de doenças em animais. Ao adquirir esses medicamentos, o Centro de Medicina Veterinária da SEPM poderá fornecer cuidados veterinários adequados aos semoventes canídeos e eqüídeos, garantindo seu bem-estar e minimizando o sofrimento causado por doenças e lesões.

Prevenção de períodos prolongados de afastamento devido a problemas de saúde:

A utilização oportuna das intervenções veterinárias e o uso de medicamentos são essenciais para garantir a pronta recuperação dos animais. Ao atender às demandas do Serviço Veterinário da Corporação no que diz respeito aos aspectos sanitários do plantel de equinos e caninos, a aquisição de medicamentos veterinários permitirá evitar o afastamento prolongado dos semoventes da atividade fim da corporação. Isso é crucial para manter a eficiência operacional e minimizar possíveis óbices nas atividades operacionais da SEPM.

Aumento da eficácia do tratamento:

O uso de medicamentos veterinários adequados é fundamental para alcançar resultados eficazes no tratamento de doenças e lesões que podem acometer os semoventes. Esses medicamentos são formulados para atender às necessidades específicas de diferentes espécies e condições de saúde, proporcionando uma abordagem terapêutica mais eficiente. Ao adquirir os medicamentos veterinários necessários, a SEPM investirá na eficácia do tratamento dos semoventes canídeos e eqüídeos, acelerando sua recuperação e garantindo sua pronta reintegração às atividades operacionais.

Promoção da sustentabilidade e economia: A aquisição de medicamentos veterinários adequados contribui para a sanidade do plantel de equinos e caninos da SEPM. Ao manter a saúde dos animais em níveis elevados, é possível reduzir a incidência de doenças e lesões, minimizando custos associados a tratamentos prolongados ou perda de animais. Além disso, ao garantir a disponibilidade de medicamentos veterinários no próprio local de atendimento, a corporação poderá reduzir os custos de logísticos e de transporte.

Fortalecimento da imagem institucional: A SEPM reforça sua imagem como uma instituição responsável e ética, comprometida com o cuidado e o bem-estar dos animais, ao adquirir medicamentos veterinários adequados. Essa ação demonstra o compromisso da corporação com as leis de bem-estar animal e com o conceito de SAÚDE ÚNICA, zelando pela sanidade dos policiais, prevenindo as zoonoses e dando ênfase a manutenção da segurança alimentar nos ranchos, garantindo a prestação de serviços de qualidade sem comprometer a saúde dos animais. Como resultado, espera-se obter uma maior confiança da comunidade e do público em geral, fortalecendo assim a confiança institucional da SEPM, bem como a manutenção da higidez do plantel e da saúde do policial Militar, patrimônio da Instituição.

Em resumo, a aquisição de medicamentos veterinários para atender às necessidades de assistência aos animais canídeos e eqüídeos da SEPM trará inúmeros benefícios que possibilitarão maior eficiência e eficácia no emprego dos semoventes. Esses benefícios incluem a melhoria da saúde e do bem-estar dos animais, a prevenção de afastamentos prolongados, o aumento da eficácia do tratamento, a promoção da sustentabilidade e economia, o fortalecimento do conceito de saúde única nas atividades do Centro de Medicina Veterinária, além da demonstração de apressamento ao bem-estar animal. Esses benefícios justificam

o investimento nesses medicamentos, com o objetivo de fornecer um cuidado adequado e garantir o desempenho eficiente das atividades operacionais da corporação.

13. Providências a serem adotadas

13.1. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

##13.1.1 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o Centro de Medicina Veterinária poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.

13.1.2 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: Centro de Medicina Veterinária da SEPM, situada no Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos - RPMont/CECS, situada na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 97184-4390.

13.1.3 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 9:00 horas e 16:00 horas, no local mencionado acima, conforme programação previamente agendada com o CMVet/SEPM pelo telefone (21) 97184- 4390.

13.1.4 O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa, possibilitando as empresas de outros estados a participarem do processo licitatório aumentando assim a competitividade e diminuindo o preço de aquisição dos medicamentos.

13.1.5 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

13.1.6 A aquisição dos itens dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima esta NTP, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo CMVet.

13.1.7 A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente.

13.1.8 Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

13.1.9 A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

13.1.10 Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume.

13.1.11 Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação.

13.1.12 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas nesta Nota Técnica, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.1.13 A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM.

13.2. GARANTIA DOS MATERIAIS:

13.2.1 - Não se aplica por se tratarem de materiais de consumo.

13.3 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

13.3.2 O objeto contratado será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem /produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

13.3.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do CMVet/ SEPM, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

13.4- DAS AMOSTRAS:

13.4.1 Poderão ser exigidas do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos artigos ofertados, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de Logística da SEPM, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ ou na CAIXA POSTAL Nº 15.025 – CEP 20.030-971, da Diretoria de Logística da SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.4.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta nota, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

13.4.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

13.4.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.4.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirado da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

13.4.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

13.4.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

13.5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.5.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.6.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer a CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13.7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

13.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.8.1 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

13.8.2 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

13.8.3 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

13.8.4 A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

13.9 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.9.1 A aquisição se dará conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/21 pelo critério de julgamento – MENOR PREÇO.

13.10 DAS SANÇÕES:

13.10.1 A inexecução, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, e em conformidade com a Lei 14.133/21:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar/contratar ;
- d) declaração de idoneidade para licitar e contratar .

13.10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.10.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.10.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado. ## 13.10.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, em conformidade com o que preconiza a Lei 14.133/21 que deferiu parâmetros mínimo e máximo para fixação dessa sanção, não podendo ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento);

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

13.10.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.10.7 A declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.10.8 A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.10.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.10.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.10.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

13.10.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.10.17 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.10.18 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.10.19 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.11 CONDIÇÕES GERAIS:

13.11.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao CMVe/SEPM, situada na Avenida Marechal Fontenele 2906, Sulacap, Rio de Janeiro, RJ, telefone para contato: (21) 97184- 4390.

13.12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.12.1 Sugere-se como gestores e fiscais da pretensa contratação os seguintes agentes públicos:

Unidade	Posto /Graduação / RG / Nome	CPF	Função	ID Funcional	Telefone	E-mail
DSO/CMV	CAP PM VET RG 89.658 - Cássia Cestari Delboni	343.654.768- 08	Gestora	4398633- 1	(011) 967883541	cassiacestari@yahoo.com.br

DSO/CMV	1º TEN PM VET RG 3/000142 – Mayla Monique dos Santos Leite	111.781.947- 79	Gestora Substituta	51340844	(21)996976022	maylaleite@hotmail.com
---------	--	--------------------	-----------------------	----------	---------------	--

DSO/CMV	1º SGT PM RG: 77.958 - Edvaldo Oliveira da Silva	084.028.537- 06	Fiscal	0005932459	(21) 98878-3606	eldoreste@hotmail.com
DSO/CMV	2º SGT PM RG: 80.683 MARIA MÁRCIA SARAIVA AMORIM	075.404.237- 57	Fiscal	4183605-7	21-98462- 4432	mmsa00@hotmail.com
DSO/CMV	1º SGT PM RG: 73.074 - Mara Lúcia Lima de Souza	024.960.557- 06	Fiscal	2300716-8	(21) 99584-9747	psimaralima@gmail.com

13. ## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

14.2 Os fornecedores também deverão atentar para o que determina o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05/06/2012, em seu art. 4º, no que couber.

14.3 Para os itens aplicáveis, será exigida a apresentação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, II da Lei nº 6.938/1981, art. 4º da lei nº 6.894/1980 e da IN nº 31/2009 do IBAMA;

14.3.1 As licitantes devem procurar os órgãos competentes para obter informações quanto a esta exigência legal.

15. Prazo Vigência Ata Registro de Preço

- A futura Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido pelo art. 84 da 14.133/21 será de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração pública.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

NOME DO INTEGRANTE	ÁREA/SETOR	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
TEN CEL PM VET RG: 61.882 PATRICIA NUÑEZ BASTOS DE SOUZA	DSO/CMV	2464745-4	(21) 99994-0753	patriciaveterinaria@gmail.com

--	--	--	--	--

TEN CEL PM VET RG: 76.908 FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA	DSO/CMV	2501084-0	(21) 97184-4390	flaviovet1968@gmail.com
TEN CEL PM DENT- RG 76.874 BERNARDO DIAS DA COSTA	DGS/DSS	24485578	(21) 99163- 1878	bernardoppmsjm@gmail.com
1º SGT PM RG 76438- HECTOR SOARES CUNHA	DSO/CMV	25212114-1	(21) 98878-3606	historiador.hector@gmail.com

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas do Centro de Medicina Veterinária da SEPM, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

17 Equipe de Planejamento e ciência do escopo da presente nota técnica preliminar.

Esta equipe de planejamento composta, conforme planilha, a seguir, declara estar ciente de todos os ritos processuais da pretensa aquisição.

##18 . Responsáveis

PATRÍCIA NUÑEZ BASTOS DE SOUZA - TEN CEL PM VET
Coordenadora da Coordenação de Medicina Veterinária - ID: 24647454

FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA - TEN CEL PM VET
Sub Coordenador da Coordenação de Medicina Veterinária - ID: 24432768

BERNARDO DIAS DA COSTA - TEN CEL PM DENT
RG 76.874 - Id Funcional: 24485578 Coordenador de Licitações (DSS/2)

HECTOR SOARES CUNHA 1º SGT PM RG: 76.438 ID-25212114-
1

**Anexo I - Planilha Pesquisa de Preço 3 Cotações Anexo II - MEMÓRIA DE
CÁLCULO MED VETERINÁRIO**

Anexo I - Planilha Pesquisa de Preço 3 Cotações

PLANILHA COM AS TRÊS COTAÇÕES E AS REPECTIVAS DATAS E FONTES DA PESQUISA.

Item	Data da pesquisa	EMPRESA	ID SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	COTAÇÕES		PREÇO MÉDIO
01	30/10/23	1- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=153164&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=129&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=2	78577	Acepromazina Fr. ampola 20ML	Medicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: Frasco-Ampola , Acessório: Não Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128	1° COTAÇÃO	RS 17,90	RS 20,36
	30/10/23	2- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=982603&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=34&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=1				2° COTAÇÃO	RS 20,90	
	30/10/23	3 - https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158139&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=23&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=1				3° COTAÇÃO	RS 22,27	

02	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160428&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=7&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=33	86188	Detomidina FRASCO 5ML	Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: anesteticos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentacao: frasco , acessorio: n/a	1° COTAÇÃO	RS 60,00	RS 74,81
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCom				2° COTAÇÃO	RS 79,12	

	30/10/23	pra.numeroUasg=150182&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=68&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=32				3° COTAÇÃO	RS 85,29	
03	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=926607&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=42&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=21	58569	Xilazina Fr. ampola 10ML	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola , acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.	1° COTAÇÃO	RS 13,25	RS 15,30
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=982603&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=34&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=4				2° COTAÇÃO	RS 13,90	
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=150182&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=68&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=45				3° COTAÇÃO	RS 15,75	
04	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=158139&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=23&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=57	57644	Sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrin SPRAY 500ML	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ dvp, forma farmacêutica: spray , concentração / dosagem: 01+5,0+0,4+1,6, unidade: g+g+g, volume: 500ml , apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.	1° COTAÇÃO	RS 15,88	RS 22,70
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=158139&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=23&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=57				2° COTAÇÃO	RS 22,30	

		iciar&identificacaoCompra.numeroUasg=120636&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=38&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=22					
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158092&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=16&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=17				3° COTAÇÃO	RS 30,00
05	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=120624&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=40&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=64				1° COTAÇÃO	RS 68,43
			85206	Peróxido de benzoila frasco de 500mL	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcapsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G/ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório:		RS 120,17
	30/10/23	02- http://www.fmsc.rs.gov.br/wp-content/uploads/2018/09/1.-Edital-PE_20_2018_RP_13_2018-Med-MatAmb2.pdf (FRASCO 500ml)			n/a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	2° COTAÇÃO	RS 142,06
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160098&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=49&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=47				3° COTAÇÃO	RS 150,00
06	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=980301&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=125&i			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: permetrina+butoxido de piperonila+oxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem:	1° COTAÇÃO	RS 33,99

30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=135001&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=9&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=16	18594	Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco pote 250 gr.	5 + 1 0 + 2 0 0 , unidade: MG+MG+MG, volume: 250g , apresentação: pote , acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097	2° COTAÇÃO	RS 41,11	RS 38,85
30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160136&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=18&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=15				3° COTAÇÃO	RS 41,45	

07	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=980301&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=289&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=8	154264	Amitraz solução tópica fr. 1000ml	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem:125, unidade:mg/ml,volume: 1000ml , apresentação: frasco , acessório não aplicável.	1° COTAÇÃO	RS 76,05	RS 85,83
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=200334&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=5&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=9				2° COTAÇÃO	RS 87,40	
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160103&identificacaoCompra				3° COTAÇÃO	RS 94,04	

		.modalidadeCompra=5 &identificacaoCompra. numeroCompra=10&id entificacaoCompra.ano Compra=2023&numero Item=12					
08	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160478&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=11&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=18			Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: antisepticos e desinfetantes, principio ativo: monometilol dimetil hidantoina, forma farmaceutica: spray, concentracao / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentacao: tubo para aerosol, acessorio: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	1° COTAÇÃO	RS 54,00
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=254501&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=14&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=21	85202	Monometilol Spray		2° COTAÇÃO	RS 58,00
				frasco de 400mL			RS 59,30

	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158139&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=23&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=72				3° COTAÇÃO	RS 65,90
--	----------	--	--	--	--	---------------	-------------

09	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=153164&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=129&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=62			Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: antiinflamatorios, anitpireticos, antialergicos e analgesicos, principio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml , apresentacao: frasco-ampola , acessorio: nao aplicável. Código do Item: 6499.001.0186.	1° COTAÇÃO	RS 32,90
	30/10/23	02 - https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=443033&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=20&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=18	91330	Dimetilsulfoxido		2° COTAÇÃO	RS 37,94
				FR ampola 100ML			RS 57,40

	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=150182&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=73&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=37				3° COTAÇÃO	RS 87,94	
10	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=98506			Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: antimicrobianos gerais, principio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de	1° COTAÇÃO	RS 3,56	
		1&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=13&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=171			lidocaina, forma farmaceutica: solucao otologica, concentracao / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentacao: frasco , acessorio: n/a. Código do Item: 6499.001.0222			
			123514	Cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona,				RS 24,97

0.7.

	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=980547&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=10&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=61	cloridrato de lidocaina			2° COTAÇÃO	RS 4,20	
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=925532&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=12&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=33	solucao otológica frasco.			3° COTAÇÃO	RS 67,13	
11	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160060&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=10&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numero			Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: terapeuticos, principio ativo: acido salicilico+acido latico+microcapsulas, forma farmaceutica: solucao otologica, concentracao / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g,	1° COTAÇÃO	RS 60,00	

		Item=94						
30/10/23	02-	https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160016&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=21&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=30	123556	Ácido salicílico	volume: 100ml, apresentacao: frasco, acessorio: nao aplicável	2° COTAÇÃO	RS 65,00	RS 85,84
30/10/23	03-	https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-928121-5-16-2022		solucao otológica fr. 100ml		3° COTAÇÃO	RS 132,51	
12	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=15316 4&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=129&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=34			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160 Informação complementar: a unidade refere-se a 01 (um) comprimido.	1° COTAÇÃO	RS 5,83	

0.8.

30/10/23	02-	https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=254501&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=16&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=9	85805	Nintempiram 57mg		2° COTAÇÃO	RS 6,24	RS 7,15
30/10/23	03-	https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=927571&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=21&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=35		comprimido		3° COTAÇÃO	RS 9,40	
13	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=120624&identificacaoCompra			Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+	1° COTAÇÃO	RS 49,90	

		.modalidadeCompra=5 &identificacaoCompra. numeroCompra=40&id entificacaoCompra.ano Compra=2023&numero Item=48		clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3 + 1 , 2 2 + 1 0 , unidade: MG+MG+MG/MG, volume:15g, apresentação:bisnaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054			
30/10/23	02-	https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160136&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=18&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=18	18550	Sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol uso otológico bisnaga15g	2° COTAÇÃO	RS 56,00	RS 67,11
30/10/23	03-	https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158125&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=144&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=212			3° COTAÇÃO	RS 95,43	
		oCompra=2022&numeroItem=212					

0.9.

14	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCompra.numeroUasg=254501&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=15&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=4		Medicamento uso veterinario,grupo farmacologico: terapeuticos, principio ativo: metergolina, forma farmaceutica: comprimido, concentracao / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentacao: caixa, acessorio: nao aplicavel Informação complementar: unidade refere-se a 01 (um) comprimido	1° COTAÇÃO	RS 5,99	
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCompra.numeroUasg=982921&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=14&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=24	123589	Metergolina	2° COTAÇÃO	RS 6,40	
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCompra.numeroUasg=984673&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=223&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=61		comprimido 2mg	3° COTAÇÃO	RS 7,22	RS 6,53
15	30/10/23	01- https://cnetmobile.esteiro.serpro.gov.br/comp		Medicamento uso veterinario,grupo farmacologico:	1° COTAÇÃO	RS 4,78	

		rasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra? compra=9252180500257202			antibacterianos,, principio ativo: espiramicina/metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentracao / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: caixa, acessório:n/a. Código deitem: 6499.001.0155 Informação complementar: unidade refere-se a 01 (um) comprimido			
30/10/23	02-	https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=160098&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=49&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=13	85216	Espiramicina metronidazol			2° COTAÇÃO	RS 6,90
30/10/23	03-	https://cnetmobile.etalairo.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92521805002572023					3° COTAÇÃO	RS 8,50
				Comprimido.				RS 6,72

0.10.

16	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=984637&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=35&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=51			Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: antiparasitarios, principio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmaceutica: comprimido, concentracao / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: nao aplicavel, apresentacao: caixa, acessorio: nao aplicavel Informação complementar: unidade refere-se a 01 (um) comprimido.		1° COTAÇÃO	RS 1,80
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=160165&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=1&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=47	123528	Praziquantel+pamoato+pirantel+febantel			2° COTAÇÃO	RS 1,97
	30/10/23	03- https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-987667-5-408-2023					3° COTAÇÃO	RS 7,92
				Comprimido.				RS 3,90
17	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=153164&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=129&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=8			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, principio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.		1° COTAÇÃO	RS 217,90
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=153164&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=129&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=8					2° COTAÇÃO	RS 229,90

		iciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160478&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=11&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=42	18519	Butorfanol 10ml						RS 241,48
30/10/23	03-	https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=254501&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=12&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=29						3° COTAÇÃO	RS 276,63	

0.11.

18	30/10/23	01-			Medicamento uso veterinario.grupo farmacologico: antiparasitarios, principio ativo: deltametrina, forma farmaceutica: coleira antiparasitaria de 65 cm, concentracao / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: nao aplicavel, apresentacao: coleira aconditionada em sachê , acessorio: nao aplicável			1° COTAÇÃO	RS 54,00	
	30/10/23	02-	123531	Deltametrina coleira Acondicionada em sachê				2° COTAÇÃO	RS 55,30	RS 61,15
	30/10/23	03-						3° COTAÇÃO	RS 74,15	
19	30/10/23	01-			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios esteroidais,			1° COTAÇÃO	RS 4,83	

	30/10/23	03- ItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=926809&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=32&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=322 https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158092&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=16&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=68				3° COTAÇÃO	RS 34,00	
23	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160478&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=11&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=20	85870	Meloxicam Fr 50ml	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anti-inflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	1° COTAÇÃO	RS 65,00	
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158092&identificacaoCompra				2° COTAÇÃO	RS 99,25	RS 90,26

0.14.

	30/10/23	.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=16&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=76						
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158124&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=35&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=28				3° COTAÇÃO	RS 106,54	
24	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCom			Medicamento uso veterinario.grupo farmacologico: aparelho digestivo/antiacido e inibidores de secrecao gastrica,	1° COTAÇÃO	RS 58,30	

	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160077&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=6&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=29	124110	Omeprazol Seringa	princípio ativo: omeprazol, forma farmaceutica: pasta, concentracao / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentacao: seringa com embolo graduado, acessorio: nao aplicável. Código do item: 6499.001.0236.	2° COTAÇÃO	RS 67,00	RS 63,78
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160292&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=14&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=11				3° COTAÇÃO	RS 66,05	
25	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCompra.numeroUasg=153166&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=8&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=70			Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: laxativos, princípio ativo: óleo mineral, forma farmaceutica: solução oleosa, concentracao / dosagem: nao aplicavel, unidade: nao aplicavel, volume: 1000ml , apresentacao: frasco , acessorio: nao aplicável	1° COTAÇÃO	RS 28,30	

0.15.

	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCompra.numeroUasg=980764&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=7&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=153	92307	Óleo Mineral Fr. 1000ml		2° COTAÇÃO	RS 36,95	RS 39,98
	30/10/23	03- https://kajavet.com.br/index.php?route=product/product&product_id=1389				3° COTAÇÃO	RS 54,69	
26	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniiciar&identificacaoCom			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifisieticos/antiflatulentos, princípio ativo: solucao de	1° COTAÇÃO	RS 15,45	

	30/10/23	02- pra.numeroUasg=158127&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=55&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=342 https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=153079&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=25&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=53	85193	Silicone / Metilcelulose	silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 30ml/100ml, unidade: ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.	2° COTAÇÃO	RS 16,00
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=254501&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=15&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=22		Fr 100ml		3° COTAÇÃO	RS 23,69
27	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160478&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=11&identificacaoCompra.ano	85207	Sorbitol	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.	1° COTAÇÃO	RS 36,45
							RS 41,62

0.16.

		Compra=2022&numeroItem=33		Fr.200ml			
	30/10/23	02- https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16040406000342023				2° COTAÇÃO	RS 45,00
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158092&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=16&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=101				3° COTAÇÃO	RS 43,40
28	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizar			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do	1° COTAÇÃO	RS 10,00

	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=160363&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=2&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=33			tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração/dosagem: 5000/5 , unidade: ui/ml , volume:n/a, apresentação: pó liofilizável, acessório; n/a. Código 6499.001.0169			2° COTAÇÃO	RS 10,63	
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=135017&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=4&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=70	85895	Soro anti-tetânico				3° COTAÇÃO	RS 10,46	RS 10,37
					5000/5 ui/ml					
29	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=254501&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5	123966	Vacina	Medicamento uso veterinario,grupo farmacologico: vacinas e toxoides, principio ativo: virus da encefalomielite eqüina leste e oeste, influenza eqüina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1/63 e herpes virus eqüino tipo 1 e 4, e			1° COTAÇÃO	RS 22,35	RS 36,12

0.17.

		&identificacaoCompra.numeroCompra=24&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=5		encefalomielite, influenza, tétano, herpes vírus	adicionadas de betapropiolactona para inativacao dos virus e de 50 u.i. de toxoide tetanico por dose da vacina, sendo entao, a vacina, adsorvida por gel de hidroxido de aluminio, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: n/a, unidade: nao aplicavel, volume: 5 ml, apresentacao: frasco-ampola , acessorio: nao aplicavel código do item: 6499.001.0235 Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.			2° COTAÇÃO	RS 33,10	
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=254501&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=24&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=7		frasco-ampola						
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=925003&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra						3° COTAÇÃO	RS 52,90	

		iciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160363&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=2&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=107				
34	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160478&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=11&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=59			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitarios, princípio ativo: ivermectina/praziquantel, forma farmacéutica : pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G/G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.	1° COTAÇÃO RS 18,57
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=153166&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=8&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=56	85217	Vermífugo ivermectina/praziquantel seringa		2° COTAÇÃO RS 20,36
						RS 20,42

0.20.

30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160077&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=10&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=31			3° COTAÇÃO	RS 22,33
----------	--	--	--	----------------------	-------------

35	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=160478&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=11&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=21	85218	Moxidectina	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.	1° COTAÇÃO	RS 42,40	RS 48,63
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=135017&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=4&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=49				2° COTAÇÃO	RS 50,55	
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=135024&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=4&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=88				Seringa	3° COTAÇÃO	
36	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=731000&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=7&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=6			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: n/a, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	1° COTAÇÃO	RS 154,14	
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=120624&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=40&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=47				2° COTAÇÃO	RS 179,00	

0.21.

30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=120624&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=40&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=47	163520	Fluralaner	Comprimido		3° COTAÇÃO	RS 183,69	RS 172,28
	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=indicar&identificacaoCompra.numeroUasg=120624&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=40&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=47							

		pra.numeroUasg=158124&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=17&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=55						
37	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160165&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=1&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=40	85806	Condroitina	Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: antiinflamatorios nao esteroidais, principio ativo: sulfato de condroitina ``a``+glucosamina+moluscos (perna canaliculis)+colageno+acido ascorbico+sulfato de manganes, forma farmaceutica: comprimido, concentracao / dosagem: 20+30+10+5+5+2/100, unidade: g+g+g+g+g/g, volume: n/a, apresentacao: caixa, acessorio: n/a Informação complementar caixa com 60 comprimidos	1° COTAÇÃO	R\$ 121,36	R\$ 154,04
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160098&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=49&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=40				2° COTAÇÃO	R\$ 165,75	
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158124&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=17&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=93				3° COTAÇÃO	R\$ 175,00	
38	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=153063&identificacaoCompra			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína, potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomocina, forma	1° COTAÇÃO	R\$ 16,50	

0.22.

		.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=39&identificacaoCompra.anoCompra=2022&numeroItem=11			farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: 3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400, unidade: ui+ui+ui+g, volume/a, apresentacao: frasco-ampola, acessorio: n/a, forma fornecimento: unidade			
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=154080&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=45&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=13			Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.	2° COTAÇÃO	R\$ 21,50	

	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158092&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=16&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=93	18573	Pentabiótico de grande porte Frasco		3º COTAÇÃO	RS 23,00	RS 20,34	
39	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160077&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=6&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=30		Fenilbutazona Frasco		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: Fenilbutazona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 200, unidade: mg/ml, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	1º COTAÇÃO	RS 29,90	RS 40,75
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=254501&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=12&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=20					2º COTAÇÃO	RS 39,45	
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158092&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=16&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=44	18544				3º COTAÇÃO	RS 52,90	
		Item=44							

0.23.

40	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160270&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=2&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=15		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: flunixinina meglumine, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 1, unidade: mg/ml, volume: 50ml,	1º COTAÇÃO	RS 37,80	
	30/10/23	02- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160270&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=2&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=15			2º COTAÇÃO	RS 47,00	

		atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=160270&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=2&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=15			apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade			
	30/10/23	03- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=158092&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5&identificacaoCompra.numeroCompra=16&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=53	78599	Flunixin Frasco		3° COTAÇÃO	RS 53,00	RS 45,94
41	30/10/23	01- https://conteudo.portalfaurgs.com.br/arq_upload/20201209121506_Anexo-I-TR-082-2020.pdf			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina inativada indicada para vacinação de cães e gatos saudios como auxiliar na prevenção da infecção pelo vírus da raiva, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade	1° COTAÇÃO	RS 10,45	
	30/10/23	02- https://www.peteagro.com.br/vacina-antirrabica-labovet-1dose-1ml		Vacina antirrábica canina		2° COTAÇÃO	RS 14,90	
	30/10/23	03- https://www.laisasincero.com/product-page/vacina-contraraiva-entrar-em-contato-via-whats-clique-no-link	147868			3° COTAÇÃO	RS 50,00	RS 25,12
42	30/10/23	01- https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/visualizarItemSRP.do?method=iniciar&identificacaoCompra.numeroUasg=987769&identificacaoCompra.modalidadeCompra=5			Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina antirrábica produzida com vírus inativado para imunização de bovinos, caprinos, ovinos e equinos, forma farmacêutica: solução injetável, concentração /	1° COTAÇÃO	RS 9,90	
		&identificacaoCompra.numeroCompra=40&identificacaoCompra.anoCompra=2023&numeroItem=60	85219	Vacina antirrábica	dosagem: n/a, unidade: n/a, volume:50ml, apresentação: frasco, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade			RS 18,74
					Informação complementar: unidade refere-se a frasco			

CONSUMO 2023


ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	CONSUMO	SALDO	CMM
												TOTAL		
1	ACEPROMAZINA	00	00	00	00	00	00	00	00	10	00	10	00	1,0

2	DETOMIDINA	00	00	00	01	00	00	00	00	00	01	00	0,01	
3	XILAZINA	00	00	00	00	00	00	00	10	00	10	00	1,0	
4	SULFADIAZINA SPRAY	00	00	07	04	00	01	00	34	00	46	00	4,6	
5	PEROXIDO DE BENZOILA	00	00	14	00	00	00	00	00	10	24	00	2,4	
6	PERMETRINA PASTA	00	00	08	00	00	00	00	38	00	46	00	4,6	
7	AMITRAZ	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	
8	MONOMETILOL	00	00	07	00	00	00	10	00	19	00	36	00	3,6
9	DIMETILSULFOX	00	00	25	00	00	00	20	00	00	45	00	4,5	
10	CLOR.CIPROFLOX	00	14	00	00	00	00	00	00	10	24	00	2,4	
11	SALICILICO	00	00	14	00	00	00	00	10	00	24	00	2,4	
12	NINTEPIRAM	00	00	00	00	00	00	00	114	00	114	00	11,4	
13	SULFATO DE GENTAMICINA	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	
14	METERGOLINA	00	00	115	00	00	00	00	77	00	192	00	19,2	
15	ESPIRAMICINA	00	00	432	00	00	00	00	288	00	720	00	7,2	
16	PRAZIQUANTEL/ FEBANTEL	00	00	00	00	00	00	00	128	00	128	00	12,8	
17	TARTÁRATO	00	00	00	00	00	00	00	10	00	10	00	1,0	
18	DELTAMETRINA	00	00	00	00	00	00	00	96	00	96	00	9,6	
19	DEXAMETASONA	00	00	06	00	00	00	00	00	00	06	00	0,6	
20	DIPIRONA	00	00	15	00	00	00	00	19	00	34	00	3,4	
21	IMIDOCARB	00	00	00	00	00	00	00	10	00	10	00	1,0	
22	IVERMECTINA	00	08	00	00	00	00	00	05	03	16	00	1,6	
23	MELOXICAN	00	00	04	00	00	00	00	03	00	07	00	0,7	

24	OMEPRAZOL	00	00	02	00	00	00	00	00	19	00	21	00	2,1
25	ÓLEOMINERAL	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
26	SILICONE	00	08	21	00	00	00	00	00	00	19	38	00	3,8
	METILCELULOSE													
27	SORBITOL	00	00	00	00	00	40	00	00	24	00	64	00	6,4
28	ANATOXINAS TOXÓIDE TETÂNIC	00	00	14	00	00	00	00	00	10	00	14	00	1,4
29	VAC ENCEF / TÉTANO	00	00	50	00	00	200	00	12	329	00	591	00	59,1
30	CLOR DE MEBEZÔNIO	00	00	00	01	00	00	00	00	06	00	07	00	0,7
31	SULFATO GENTAMICINA	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
32	VAC TOSSEDOS CÂES	00	00	00	80	00	00	00	00	00	00	80	00	8,0
33	VAC POLIVALENTE	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

34	IVERME/ PRAZIQUANTEL	00	200	30	00	00	00	00	00	00	00	230	00	23,0
35	MOXIDECTINA	00	00	00	00	00	00	00	00	489	00	489	00	48,9
36	FLURALANER	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
37	CONDROITINA	00	14	00	00	00	00	00	00	00	00	14	00	1,4
38	PENTABIÓTICO DE GRANDE PORTE	00	00	00	55	00	130	50	00	00	200	435	00	43,5
39	FENILBUTAZONA	00	00	00	00	00	00	00	13	00	00	13	00	1,3
40	FLUNIXIN	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	01	00	0,1
41	VAC ANTIRRÁBICA CANINA	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00
42	VAC ANTIRRÁBICA EQUINA	00	00	00	00	00	00	00	00	07	07	00	00	0,7

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO IRP Nº 022/2026 A Realizar-se em 14/07/2026 às 10:00 horas. Processo nº SEI-350206/000302/2023						
	A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do Pregão Eletrônico IRP n.º 022/26	CARIMBO DA EMPRESA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA OFEREC.	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL

1								
2								
3								
TOTAL R\$								
<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser digitada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou procurador <p>2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.</p> <p>4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p>				<p>PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA: preços válidos por 90 (noventa) dias da entrega da proposta.</p> <p style="text-align: center;">LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.</p> <p style="text-align: center;">DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco Agência Conta corrente</p> <p style="text-align: center;">Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:</p> <p style="text-align: center;">Data: ____ / ____ / ____</p>				

ANEXO IV



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, **INDEPENDENTEMENTE DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE**, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (TEXTO RETIRADO DO TR)

4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

4.1.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do item/ou dos itens previsto para esta contratação.

4.1.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

4.1.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à sanidade e o bem-estar dos semoventes da Corporação, bem como à saúde do Policial Militar através do conceito de SAÚDE ÚNICA, no caso, por meio da prevenção de zoonoses e manutenção da segurança alimentar nos ranchos.

4.1.7 Deverá possuir Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico.

4.1.8 Deverá possuir Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

4.1.9 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

4.1.10 A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO IV ORÇAMENTO ESTIMADO

Segue o demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, totalizando a importância de R\$ 333.243,62 (trezentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo admitido por item, expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da proposta, sujeitando-se ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. SEPM	QUANT. UENF	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	78577	Medicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: FrascoAmpola, Acessório: Não Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128	UN.	24	5	29	R\$ 21,5588
2	86188	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a	UN.	36	12	48	R\$ 80,5822
3	58569	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco- ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.	UN.	24	5	29	R\$ 17,1638
4	57644	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5, 0+0,4+1,6, unidade: g+g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.	FR.	84	12	96	R\$ 22,3143
5	85206	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G /ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n /a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	UN.	24	-	24	R\$ 142,9500

6	18594	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butóxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097.	UN.	96	6	102	R\$ 47,7580
7	154264	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem: 125, unidade:mg/ml,volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	UN.	12	-	12	R\$ 98,4900
8	85202	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoína, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	UN.	60	2	62	R\$ 64,1044
9	91330	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0186.	UN.	36	50	86	R\$ 58,6000
10	123514	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetônio de fluocinolona, cloridrato de lidocaína, forma farmacêutica: solução otológica, concentração / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0222	UN.	24	5	29	R\$ 69,2333
11	123556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: ácido salicílico+ácido láctico+microcapsulas, forma farmacêutica: solução otológica, concentração / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g+g, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN.	24	-	24	R\$ 62,3117
12	85805	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	288	-	288	R\$ 9,1500
13	18550	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume: 15g, apresentação: bisnaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054	UN.	24	2	26	R\$ 51,1200
14	123589	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	192	-	192	R\$ 8,7525
15	85216	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório:n/a. Código deitem: 6499.001.0155 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	720	-	720	R\$ 9,6000
16	123528	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	1.280	20	1300	R\$ 5,4025
17	18519	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.	UN.	24	10	34	R\$ 251,0200

18	123531	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: deltametrina, forma farmacêutica: coleira antiparasitária de 65 cm, concentração / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: coleira acondicionada em sachê, acessório: não aplicável	UN.	240	-	240	R\$ 87,0000
19	18529	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg /ml, volume: 10ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0033.	UN.	48	10	58	R\$ 5,1500
20	18536	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040	UN.	48	20	68	R\$ 13,8075
21	18537	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 120, unidade: mg /ml, volume: 15ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0041.	UN.	24	2	26	R\$ 36,9633
22	18556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0060.	UN.	7	1	8	R\$ 26,4160
23	85870	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	UN.	24	24	48	R\$ 93,3667
24	124110	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0236.	UN.	48	60	108	R\$ 64,2380
25	92307	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: laxativos, princípio ativo: óleo mineral, forma farmacêutica: solução oleosa, concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN.	24	4	28	R\$ 77,0800
26	85193	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 30ml /100ml, unidade: ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.	UN.	48	10	58	R\$ 11,8900
27	85207	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.	UN.	60	-	60	R\$ 47,7333
28	85895	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo: anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração /dosagem: 5000/5, unidade: ui/ml, volume: n/a, apresentação: pó liofilizável, acessório: n/a. Código 6499.001.0169	UN.	24	100	124	R\$ 12,4833
29	123966	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: vacinas e toxóides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1 /63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxóide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: não aplicável, volume: 5 ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável código do item: 6499.001.0235 Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN.	348	200	548	R\$ 60,8883
		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de					R\$ 1039,4220

30	53299	Mebezônio Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico o+embutramida+cloridrato de tetracaina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: iodeto de Mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaina 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável	FR.	12	12	24	
31	18549	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0053.	UN.	96	20	116	R\$ 25,6200
32	85887	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0166. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN.	80	-	80	R\$ 58,2567
33	85867	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: não aplicável, apresentação: pó liofilizável, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0162. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN.	160	-	160	R\$ 39,3750
34	85217	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G /G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.	UN.	522	10	532	R\$ 17,5900
35	85218	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.	UN.	522	-	522	R\$ 47,5138
36	163520	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação comprimido, acessório: n/a, forma fornecimento: Unidade Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	320	-	320	R\$ 246,8950
37	85806	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAI, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Informação complementar caixa com 60 comprimidos	UN.	24	10	34	R\$ 119,9000
38	18573	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína , potassica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomomicina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400 , unidade: ui+ui+ui+g , volume :n/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.	UN.	864	50	914	R\$ 26,8850
39	18544	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FENILBUTAZONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	72	3	75	R\$ 44,0144
		MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINE, FORMA	UN.	96	10	106	R\$ 36,5833

40	78599	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					
41	147868	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	90	50	140	RS 40,9625
42	85219	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES , PRINCIPIO ATIVO: VACINA ANTIRRÁBICA PRODUZIDA COM VÍRUS INATIVADO PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 25 (vinte e cinco) doses.	UN.	07	200	207	RS 34,0600

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Hospital Veterinário)	Avenida Alberto Lamego 2.000 – Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes – RJ. CEP: 28.013-602
---	---



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/.....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, ALESSANDRA DE MARTINO MOTA, CORONEL PM MED, RG 64.815, Identidade Funcional 2462417-9, designado através da Resolução SEPM nº 7.283, de 25 de Abril de 2025, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, considerando o resultado da licitação nº ____/2026, publicada no DOERJ de ____/____/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-350206/000302/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 022/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de medicamentos de uso veterinário, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo V.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 Apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 Prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	78577	Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina	UN	29
2	86188	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina	UN	48
3	58569	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina	UN	29
4	57644	Antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp	FR	96
5	85206	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas	UN	24
6	18594	Ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco	UN	102
7	154264	Antiparasitários, princípio ativo: amitraz	UN	12
8	85202	Antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoína	UN	62
9	91330	Antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido	UN	86
10	123514	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetono de fluocinolona, cloridrato de lidocaina,	UN	29
11	123556	Terapêuticos, princípio ativo: ácido salicílico+ácido láctico+microcapsulas	UN	24
12	85805	Ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran	UN	288
13	18550	Vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol	UN	26
14	123589	Terapêuticos, princípio ativo: metergolina	UN	192
15	85216	Antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol	UN	720
16	123528	Antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel	UN	1300
17	18519	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol	UN	34
18	123531	Antiparasitários, princípio ativo: deltametrina	UN	240
19	18529	Antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona	UN	58
20	18536	Analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica	UN	68
21	18537	Antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB	UN	26
22	18556	Antiparasitários, princípio ativo: ivermectina	UN	8
23	85870	Antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam	UN	48

24	124110	Aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol	UN	108
25	92307	Laxativos, princípio ativo: óleo mineral	UN	28
26	85193	Antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose	UN	58
27	85207	Hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol	UN	60
28	85895	Imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico	UN	124
29	123966	Vacinas e toxoides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1/63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxoide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio	UN	548
30	53299	Medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio	FR	24
31	18549	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina	UN	116
32	85887	Vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2	UN	80
33	85867	Vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona	UN	160
34	85217	Antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel	UN	532
35	85218	Antiparasitários, princípio ativo: moxidectina	UN	522
36	163520	Ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner	UN	320
37	85806	ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES	UN	34
38	18573	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína , potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomocina	UN	914
39	18544	ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FENILBUTAZONA	UN	75
40	78599	ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINE	UN	106
41	147868	VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE,	UN	140
42	85219	VACINAS E TOXOIDES , PRINCIPIO ATIVO: VACINA ANTIRRÁBICA PRODUZIDA COM VÍRUS INATIVADO PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS	UN	207

b) previsão de contratação pelos não-participantes:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
1	78577	Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina	UN	58
2	86188	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina	UN	96
3	58569	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina	UN	58
4	57644	Antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp	FR	192
5	85206	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas	UN	48
6	18594	Ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butoxido de piperonila+óxido de zinco	UN	204
7	154264	Antiparasitários, princípio ativo: amitraz	UN	24
8	85202	Antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoina	UN	124
9	91330	Antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido	UN	172
10	123514	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetono de fluocinolona, cloridrato de lidocaína,	UN	58
11	123556	Terapêuticos, princípio ativo: ácido salicílico+ácido láctico+microcapsulas	UN	48
12	85805	Ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran	UN	576
13	18550	Vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol	UN	52
14	123589	Terapêuticos, princípio ativo: metergolina	UN	384
15	85216	Antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol	UN	1.440
16	123528	Antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel	UN	2.600
17	18519	Anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol	UN	68
18	123531	Antiparasitários, princípio ativo: deltametrina	UN	480
19	18529	Antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona	UN	116
20	18536	Analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica	UN	136
21	18537	Antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB	UN	52
22	18556	Antiparasitários, princípio ativo: ivermectina	UN	16
23	85870	Antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam	UN	96
24	124110	Aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol	UN	216
25	92307	Laxativos, princípio ativo: óleo mineral	UN	56
26	85193	Antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose	UN	116
27	85207	Hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol	UN	120
28	85895	Imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo: anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico	UN	248
29	123966	Vacinas e toxóides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1/63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxóide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio	UN	1.096
30	53299	Medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio	FR	48
31	18549	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina	UN	232

32	85887	Vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2	UN	160
33	85867	Vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona	UN	320
34	85217	Antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel	UN	1.064
35	85218	Antiparasitários, princípio ativo: moxidectina	UN	1.044
36	163520	Ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner	UN	640
37	85806	ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDROITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES	UN	68
38	18573	Antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaina , potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina	UN	1.828
39	18544	ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FENILBUTAZONA	UN	150
40	78599	ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINE	UN	212
41	147868	VACINAS E TOXOIDES, PRINCIPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE,	UN	280
42	85219	VACINAS E TOXOIDES , PRINCIPIO ATIVO: VACINA ANTIRRÁBICA PRODUZIDA COM VÍRUS INATIVADO PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS	UN	414

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED
RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9
Diretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas
(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° /

ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

OBJETO: **Aquisição de medicamentos de uso veterinário.**

FORNECEDOR:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. SEPM	QUANT. UENF	QUANT. TOTAL
1	78577	Medicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: Frasco Ampola, Acessório: Não Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128	UN.	24	5	29
2	86188	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a	UN.	36	12	48
3	58569	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco- ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.	UN.	24	5	29
4	57644	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5, 0+0,4+1,6, unidade: g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.	FR.	84	12	96
5	85206	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G /ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	UN.	24	-	24
6	18594	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butoxido de piperonila+oxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097.	UN.	96	6	102
		Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma				

7	154264	farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem:125, unidade:mg/ml,volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	UN.	12	-	12
8	85202	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoína, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	UN.	60	2	62
9	91330	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0186.	UN.	36	50	86
10	123514	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaína, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0222	UN.	24	5	29
11	123556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: acido salicilico+acido latico+microcapsulas, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g+g, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN.	24	-	24
12	85805	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	288	-	288
13	18550	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1.22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume: 15g, apresentação: bishaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054	UN.	24	2	26
14	123589	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	192	-	192
15	85216	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório:n/a. Código deitem: 6499.001.0155 Informação	UN.	720	-	720

		complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.				
16	123528	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	1.280	20	1300
17	18519	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.	UN.	24	10	34
18	123531	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: deltametrina, forma farmacêutica: coleira antiparasitária de 65 cm, concentração / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: coleira acondicionada em sachê, acessório: não aplicável	UN.	240	-	240
19	18529	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg /ml, volume: 10ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0033.	UN.	48	10	58
20	18536	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0040	UN.	48	20	68
21	18537	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 120, unidade: mg /ml, volume: 15ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0041.	UN.	24	2	26
22	18556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0060.	UN.	7	1	8
23	85870	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	UN.	24	24	48
24	124110	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: não	UN.	48	60	108

		aplicável. Código do item: 6499.001.0236.				
25	92307	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: laxativos, princípio ativo: óleo mineral, forma farmacêutica: solução oleosa, concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN.	24	4	28
26	85193	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 30ml /100ml, unidade: ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.	UN.	48	10	58
27	85207	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.	UN.	60	-	60
28	85895	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração /dosagem: 5000/5, unidade: ui/ml, volume: n/a, apresentação: pó liofilizável, acessório; n/a. Código 6499.001.0169	UN.	24	100	124
29	123966	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1 /63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxoide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina, adsorvida por gel de hidróxido de alumínio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: não aplicável, volume: 5 ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável código do item: 6499.001.0235 Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN.	348	200	548
30	53299	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico o+embutramida+cloridrato de tetracaína, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: iodeto de Mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaína 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável	FR.	12	12	24
31	18549	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0053.	UN.	96	20	116
		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos				

32	85887	cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0166. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN.	80	-	80
33	85867	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: não aplicável, apresentação: pó liofilizável, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0162. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN.	160	-	160
34	85217	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G /G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.	UN.	522	10	532
35	85218	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.	UN.	522	-	522
36	163520	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação comprimido, acessório: n/a, forma fornecimento: Unidade Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	320	-	320
37	85806	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE CONDRITINA ``A``+GLUCOSAMINA+MOLUSCOS (Perna canaliculis)+COLAGENO+ACIDO ASCORBICO+SULFATO DE MANGANES, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20+30+10+5+5+2/100, UNIDADE: G+G+G+G+G+G/G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAIXA, ACESSORIO: N/A Informação complementar caixa com 60 comprimidos	UN.	24	10	34
38	18573	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: benzilpenicilina + procaína , potássica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400 , unidade: ui+ui+ui+g , volume :n/a, apresentação: frasco-ampola, acessório:	UN.	864	50	914

		n/a, forma fornecimento: unidade Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.				
39	18544	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FENILBUTAZONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	72	3	75
40	78599	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATÓRIOS, ANTIPIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUNIXINA MEGLUMINE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	96	10	106
41	147868	MEDICAMENTO USO VETERINARIO,GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES, PRINCÍPIO ATIVO: VACINA CONTENDO VIRUS RABICO (PV) ORIGINADO DE CULTIVO CELULAR E INATIVADO PELA BETAPROPIOLACTONA ADICIONADA DE GEL DE HIDROXIDO DE ALUMINIO COMO ADJUVANTE DE IMUNIDADE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N/A, UNIDADE: N/A, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	90	50	140
42	85219	MEDICAMENTO USO VETERINARIO, GRUPO FARMACOLOGICO: VACINAS E TOXOIDES , PRINCÍPIO ATIVO: VACINA ANTIRRÁBICA PRODUZIDA COM VÍRUS INATIVADO PARA IMUNIZAÇÃO DE BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E EQUINOS, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: N /A, UNIDADE: N/A, VOLUME:50ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 25 (vinte e cinco) doses.	UN.	07	200	207

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /202..

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso veterinário.

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº , representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade.....;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ,

representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade.....;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº , representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade.....;

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de Órgãos/Entidades Participantes

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Hospital Veterinário), situada na Avenida Alberto Lamego 2.000 – Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes – RJ. CEP: 28.013-602.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED
RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9
Diretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas
(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA COLETA DE SANGUE, SETOR DE MICROBIOLOGIA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m ² , item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/202.....__

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA COLETA DE SANGUE, SETOR DE MICROBIOLOGIA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº ____/26, DE AQUISIÇÃO DE INSULINAS E AGULHA PARA CANETA DE INSULINA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTAO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **32.690.668/0001-02**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Alessandra de Martino Mota, Coronel PM MED, RG 64.815, Id Funcional 2462417-9, designado através da Res. SEPM nº7.283, de 25 de abril de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nºSEI-350010/012167/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ____/26, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos de uso veterinário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	78577	Medicamento Uso Veterinário, Grupo Farmacológico: Anestésicos Gerais, Princípio Ativo: Acepromazina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração / Dosagem: 10, Unidade: Mg/ML, Volume: 20ml, Apresentação: FrascoAmpola, Acessório: Não	UN.	

		Aplicável. Código do Item: 6499.001.0128		
2	86188	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: cloridrato de detomidina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 5ml, apresentação: frasco, acessório: n/a	UN.	
3	58569	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: xilazina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 20, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco- ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0122.	UN.	
4	57644	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos, princípio ativo: sulfadiazina de prata+alumínio+cipermetrina+ddvp, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 01+5, 0+0,4+1,6, unidade: g+g+g+g, volume: 500ml, apresentação: frasco spray, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0106.	FR.	
5	85206	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: peróxido de benzoila/glicerina/microcápsulas, forma farmacêutica: solução tópica, concentração / dosagem: 3,5+1,03+6,08/100, unidade: G+G+G /ML, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0150. Informação complementar: cada unidade refere-se a frasco de 500mL	UN.	
6	18594	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: Permetrina+butóxido de piperonila+óxido de zinco, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 5+10+200, unidade: MG+MG+MG, volume: 250g, apresentação: pote, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0097.	UN.	
7	154264	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico antiparasitários, princípio ativo: amitraz, forma farmacêutica: solução tópica, concentração/dosagem:125, unidade:mg/ml,volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório não aplicável.	UN.	
8	85202	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antissépticos e desinfetantes, princípio ativo: monometilol dimetil hidantoina, forma farmacêutica: spray, concentração / dosagem: 27,5, unidade: g/ml, volume: 100ml, apresentação: tubo para aerosol, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0146. Informação complementar: frasco de 400mL	UN.	
9	91330	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: dimetilsulfoxido, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 99,78, unidade: %, volume: 100ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do Item: 6499.001.0186.	UN.	
10	123514	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: cloridrato de ciprofloxacina, cetoconazol, acetonido de fluocinolona, cloridrato de lidocaína, forma farmacêutica: solucao otológica, concentração / dosagem: 0,33+1,00+0,02+2,00+100,00, unidade: G+G+G+G+G, volume: 30 g, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do Item: 6499.001.0222	UN.	
11	123556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: acido salicilico+acido latico+microcapsulas, forma	UN.	

		farmacêutica: solução otológica, concentração / dosagem: 0,11+2,88+1,00, unidade: g+g+g+g, volume: 100ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável		
12	85805	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: ectoparasiticidas, princípio ativo: nitempiran, forma farmacêutica: comprimido, concentração /dosagem: 57, unidade: mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0160 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	
13	18550	Medicamento de uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas, corantes e diluentes (biológicos), princípio ativo: sulfato de gentamicina+ valerato de betametasona+ clotrimazol, forma terapêutica: creme, concentração/ dosagem: 3+1,22+10, unidade: MG+MG+MG/MG, volume: 15g, apresentação: bisnaga, acessório: não aplicável. Código de item 6499.001.0054	UN.	
14	123589	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: terapêuticos, princípio ativo: metergolina, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 2, unidade: mg, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	
15	85216	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antibacterianos,, princípio ativo: espiramicina /metronidazol, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 750.000+125, unidade: UI+MG, volume: n/a, apresentação: comprimido, acessório:n/a. Código deitem: 6499.001.0155 Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	
16	123528	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: praziquantel+pamoato de pirantel+febantel, forma farmacêutica: comprimido, concentração / dosagem: 50+144+150, unidade: mg+mg+mg, volume: não aplicável, apresentação: caixa, acessório: não aplicável Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	
17	18519	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: anestésicos, sedativos e similares, princípio ativo: tartarato de butorfanol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 10, unidade: mg/ml, volume: 10ml, apresentação: frasco-ampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0023.	UN.	
18	123531	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: deltametrina, forma farmaceutica: coleira antiparasitária de 65 cm, concentração / dosagem: 0,760, unidade: g, volume: não aplicável, apresentação: coleira acondicionada em sachê, acessório: não aplicável	UN.	
19	18529	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatorios esteroidais, princípio ativo: dexametasona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2, unidade: mg /ml, volume: 10ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0033.	UN.	
20	18536	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: analgésicos e antipiréticos, princípio ativo: dipirona sódica, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 500, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório:	UN.	

		não aplicável. Código do item: 6499.001.0040		
21	18537	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: dipropionato de IMIDOCARB, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 120, unidade: mg /ml, volume: 15ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0041.	UN.	
22	18556	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 0,01, unidade: g/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0060.	UN.	
23	85870	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, princípio ativo: meloxicam, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0163. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 50mL.	UN.	
24	124110	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: aparelho digestivo/antiácido e inibidores de secreção gástrica, princípio ativo: omeprazol, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2,28, unidade: g, volume: 7,5 g, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0236.	UN.	
25	92307	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: laxativos, princípio ativo: óleo mineral, forma farmacêutica: solução oleosa, concentração / dosagem: não aplicável, unidade: não aplicável, volume: 1000ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável	UN.	
26	85193	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antifiséticos/antiflatulentos, princípio ativo: solução de silicone/suspensão de metilcelulose, forma farmacêutica: líquido, concentração / dosagem: 30ml /100ml, unidade: ml, volume: não aplicável, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0141. Informação complementar: unidade refere-se a frasco com 100mL.	UN.	
27	85207	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: hidratação, estimulante e medicação suporte, princípio ativo: sorbitol, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 50/100, unidade: g/ml, volume: 200ml, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0151.	UN.	
28	85895	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico imunoterápicos/imunoglobulinas, princípio ativo anatoxinas do tipo imunoglobulinas obtidas por concentração e purificação do plasma de equinos hiperimunizados com toxinas ou toxóide tetânico: forma farmacêutica: solução injetável, concentração /dosagem: 5000/5, unidade: ui/ml, volume: n/a, apresentação: pó liofilizável, acessório: n/a. Código 6499.001.0169	UN.	
29	123966	Medicamento uso veterinário ,grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vírus da encefalomielite equina leste e oeste, influenza equina cepa a/equine1/praga/1/56, a/equine2/miami1 /63 e herpes vírus equino tipo 1 e 4, e adicionadas de betapropiolactona para inativação dos vírus e de 50 u.i. de toxoide tetânico por dose da vacina, sendo então, a vacina,	UN.	

		adsorvida por gel de hidróxido de alumínio, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: não aplicável, volume: 5 ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável código do item: 6499.001.0235 Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.		
30	53299	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: medicamento para eutanásia, princípio ativo: iodeto de Mebezônio Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico o+embutramida+cloridrato de tetracaína, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: iodeto de Mebezônio 5,0 g + embutramida 2,0 g + cloridrato de tetracaína 0,5 g, unidade: ml, volume: 50ml, apresentação: frascoampola, acessório: não aplicável	FR.	
31	18549	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, princípio ativo: sulfato gentamina, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: 40, unidade: mg/ml, volume: 50ml, apresentação: frasco, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0053.	UN.	
32	85887	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina para tosse dos cães preparada a partir de corpos bacterianos de bordetella bronchiseptica e do vírus da parainfluenza tipo 2, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: n/a, apresentação: frasco, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0166. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN.	
33	85867	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: vacinas e toxoides, princípio ativo: vacina polivalente para cães com fração cinomose+fração adenovírus tipo 1+fração adenovírus tipo 2+fração parainfluenza+fração parvovirose+fração coronavírus+frações leptospira para leptospira icterohaemorrhagiae, leptospira canicola, leptospira grippotyphosa e leptospira pomona, forma farmacêutica: solução injetável, concentração / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: não aplicável, apresentação: pó liofilizável, acessório: não aplicável. Código do item: 6499.001.0162. Informação complementar: unidade refere-se a uma dose.	UN.	
34	85217	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: ivermectina /praziquantel, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 1,2+15/100, unidade: G+G /G, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0156.	UN.	
35	85218	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiparasitários, princípio ativo: moxidectina, forma farmacêutica: pasta, concentração / dosagem: 2/100, unidade: g/g, volume: n/a, apresentação: seringa com embolo graduado, acessório: n/a. Código do item: 6499.001.0157.	UN.	
36	163520	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: ectoparasiticidas (antiparasitários), princípio ativo: fluralaner, forma farmacêutica: comprimido palatável, concentração / dosagem: 1000, unidade: mg, volume: n/a, apresentação comprimido, acessório: n/a, forma fornecimento: Unidade Informação complementar: a unidade refere-se a 1 (um) comprimido.	UN.	
		Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antiinflamatorios nao		

37	85806	esteroidais, principio ativo: sulfato de condroitina `a`+glucosamina+moluscos (perna canaliculis)+colageno+acido ascorbico+sulfato de manganes, forma farmaceutica: comprimido, concentracao / dosagem: 20+30+10+5+5+2/100, unidade: g+g+g+g+g/g, volume: n/a, apresentacao: caixa, acessorio: N/A Informação complementar caixa com 60 comprimidos	UN.	
38	18573	Medicamento uso veterinário, grupo farmacológico: antimicrobianos gerais, principio ativo: benzilpenicilina + procaína , potassica+benzilpenicilina, benzatina+sulfato de estreptomicina, forma farmaceutica: solução injetável, concentração / dosagem: 3.000.000+1.500.000+3.000.000,00+2.400 , unidade: ui+ui+ui+g , volume :n/a, apresentação: frasco-ampola, acessório: n/a, forma fornecimento: unidade Informação complementar: dosagem: dosagem: 3.000.000+1.500.000+1.500.000+2.400 ou a partir de 6.000.000 de UI de Penicilina.	UN.	
39	18544	Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, principio ativo: fenilbutazona, forma farmaceutica: solução injetável, concentracao / dosagem: 200, unidade: mg/ml, volume: 100ml, apresentacao: frasco, acessorio: n/a, forma fornecimento: unidade	UN.	
40	78599	Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: antiinflamatórios, antipiréticos, antialérgicos e analgésicos, principio ativo: flunixin meglumine, forma farmacêutica: solução injetável, concentracao / dosagem: 1, unidade: mg/ml, volume:50ml, apresentacao: frasco, acessorio: n/a, forma fornecimento: unidade	UN.	
41	147868	Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: vacinas e toxoides, principio ativo: vacina contendo virus rabico (pv) originado de cultivo celular e inativado pela betapropiolactona adicionada de gel de hidroxido de aluminio como adjuvante de imunidade, forma farmaceutica: solucao injetavel, concentracao / dosagem: n/a, unidade: n/a, volume: 2ml, apresentacao: frasco-ampola, acessorio: n/a, forma fornecimento: unidade	UN.	
42	85219	Medicamento uso veterinario, grupo farmacologico: vacinas e toxoides , principio ativo: vacina antirrábica produzida com vírus inativado para imunização de bovinos, caprinos, ovinos e equinos, forma farmacêutica: solução injetável, concentracao / dosagem: n /a, unidade: n/a, volume:50ml, apresentacao: frasco, acessorio: n/a, forma fornecimento: unidade informação complementar: unidade refere-se a frasco com 25 (vinte e cinco) doses.	UN.	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 O Termo de Consentimento da Política de Dados e Privacidade da SEPM; e

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (...).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$....., diretamente na conta corrente nº da agência , de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Centro de Medicina Veterinária da SEPM, Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS, situado na Avenida Marechal Fontenele nº 2.906 – Sulacap / Rio de Janeiro – RJ. CEP: 24.030-012.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação;
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*. Diante da inexistência de índice setorial, o IPCA-E se mostra o índice mais adequado, uma vez que se trata de índice geral.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados. Não será admitida a subcontratação.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade. Diante da inexistência de índice setorial, o IPCA-E se mostra o índice mais adequado, uma vez que se trata de índice geral.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período. O prazo de 45 dias sugerido na Minuta-Padrão, tem sido adotado pelo Ordenador de Despesas considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e discricionariedade administrativa, uma vez que os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro podem ser complexos, necessitando de prazo razoável para sua análise e decisão.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

~~9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. (Por não se tratar de serviço de mão de obra exclusiva e sim de aquisição.).~~

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

~~9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato. (Por não se tratar de serviço de mão de obra exclusiva e sim de aquisição.).~~

~~9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. (Por não se tratar de serviço de mão de obra exclusiva e sim de aquisição.).~~

~~9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. (Por não se tratar de serviço de mão de obra exclusiva e sim de aquisição.).~~

~~9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. (Por não se tratar de serviço de mão de obra exclusiva e sim de aquisição.).~~

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 ~~Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.~~ Não se aplica ao objeto.

9.1.23 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.1.24 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

9.1.25 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

9.1.26 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

9.1.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

9.1.28 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

9.1.29 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.30 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**;

10.3.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 A apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do **CONTRATANTE**, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ

Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta

Número de Referência: (número do contrato)

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor total do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor total do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. (Entendemos que o referido percentual está adequado à importância do objeto que a Administração busca adquirir, não sendo um percentual irrisório e nem exorbitante, respeitando-se o critério de razoabilidade na presente escolha, sobretudo porque está em consonância com o limite máximo da multa de mora prevista no item nº 11.3).

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156,

§ 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-
2-

TERMO DE CONSENTIMENTO DA POLÍTICA DE DADOS E PRIVACIDADE DA SEPM

Através do presente instrumento, informo ciência da Política de Dados e Privacidade da SEPM, bem como de minhas atribuições como operador de dados conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Entendo que o tratamento de dados pessoais inclui a coleta, armazenamento, processamento, uso, compartilhamento e transferência de informações que possam identificar uma pessoa, direta ou indiretamente, seja ela um cidadão, um policial militar, um funcionário civil ou, ainda, um terceiro.

Informo ter ciência que todas as informações pessoais as quais tenho acesso devem ser utilizadas estritamente para minhas atividades na Secretaria de Estado de Polícia Militar, não podendo ser compartilhadas por quaisquer canais de comunicação não oficial ou de forma não autorizada;

Declaro, ainda, que todas as ações praticadas por mim em desconformidade com a Política de Dados e Privacidade da SEPM ou com a Lei Geral de Proteção de Dados poderão ensejar os devidos processos administrativos, civis, penais militares e penais, nas formas da Lei, com a minha devida responsabilização.

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO I DO CONTRATO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 SEPM: Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Medicina Veterinária da SEPM, situado no Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC) do Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos – RPMont/CECS, situada na Avenida Marechal Fontenele 2.906 – Sulacap / Rio de Janeiro – RJ.

4.3.2 UENF: Os medicamentos deverão ser entregues na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Hospital Veterinário) situada na Avenida Alberto Lamego 2.000 – Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes – RJ. CEP: 28.013-602

4.3.3 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.3.4 Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

4.3.5 A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

4.3.6 Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume.

4.3.7 Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação.

4.3.8 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

4.3.9 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.10 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.11 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 PRAZO DE VALIDADE

4.4.1 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o Centro de Medicina Veterinária poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual do objeto entregue.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar o Centro de Medicina Veterinária – CMVet/SEPM, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 97184-4390.

4.6.4 A empresa deverá comunicar a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Hospital Veterinário), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (11) 99976-2610 / (22) 2748-6157.

4.6.5 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

ANEXO II DO CONTRATO FISCALIZAÇÃO

:-se como gestores e fiscais da pretensa contratação os seguintes agentes públicos:

Unidade	Posto/Graduação/ RG / Nome	CPF	Função	ID Funcional	Telefone	E-mail
DSO/CMV	CAP PM VET RG 89.658 -	343.654.768- 08	Gestora	4398633-1	(011) 967883541	cassiacestari@yahoo.com.br

	Cássia Cestari Delboni					
DSO/CMV	1º TEN PM VET RG 3/000142 - Mayla Monique dos Santos Leite	111.781.947- 79	Gestora Substituta	51340844	(21)996976022	maylaleite@hotmail.com
DSO/CMV	1º SGT PM RG: 77.958 - Edvaldo Oliveira da Silva	084.028.537- 06	Fiscal	0005932459	(21) 98878- 3606	eldoreste@hotmail.com
DSO/CMV	2º SGT PM RG: 80.683 MARIA MÁRCIA SARAIVA AMORIM	075.404.237- 57	Fiscal	4183605-7	21-98462-4432	mmsa00@hotmail.com
DSO/CMV	1º SGT PM RG: 73.074 - Mara Lúcia Lima de Souza	024.960.557- 06	Fiscal	2300716-8	(21) 99584- 9747	psimaralima@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Pregoeiro
Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº 022/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Pregoeiro
Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº 022/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital nº 022/2026 - SEPM

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- I - Executar todas as atividades inerentes à execução do objeto, com as características indicadas e de acordo com o edital de Licitação nº 022/26;
- II - Executar o solicitado no edital de Licitação nº 022/26 em estrito acordo com os documentos recebidos observando e adotando as instruções técnicas do órgão e os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes; e cumprir os prazos e os custos estabelecidos;
- III - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso;
- IV - Atender a todas as instruções técnicas do órgão competente e as determinações da ABNT
- V - Garantir, a conclusão do objeto.
- VI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do Órgão, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- VII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e da Auditoria do Órgão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto a ele referidas;
- VIII - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Contrato sempre que solicitado pelo órgão ou entidade com delegação para esse fim;
- IX - Manter em seu poder, à disposição do órgão e dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços contratados;
- X - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória.
- XI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Local, de de 2026

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Martino Mota, Coronel Polícia Militar**, em 07/06/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133510261** e o código CRC **8010173D**.